



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

CHAMAMENTO PÚBLICO

Lei 14.133/2021

Nº 116/2026

Objeto: Credenciamento de empresas especializada na realização de exames laboratoriais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Ubatuba/SP.

ÍNDICE

PRÊAMBULO

1. OBJETO
2. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 3 . VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO
4. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI N° 13709/2018)
5. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO
6. DOCUMENTAÇÃO PARA SER CREDENCIADO
7. AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
8. CREDENCIAMENTO
9. RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- I – Estudo Técnico Preliminar;
- II – Termo de Referência;
- III – Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
- IV – Proposta;
- V – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- VI – Modelo de declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;
- VII – Declaração de idoneidade;
- VIII – Minuta do contrato;
- IX – Termo de Ciência;

CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 116/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3555406.421.00007087/2026-09
EDITAL Nº 52/2026

Interessados:	Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade da licitação:	Chamamento
Forma:	Eletrônico
Tipo:	Menor Preço
Julgamento:	Menor Valor por Item

Objeto:	Credenciamento de empresas especializada na realização de exames laboratoriais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Ubatuba/SP.
Responsável pela solicitação e contratação:	Secretária Municipal de Saúde
Decreto da comissão de licitações:	Decreto Municipal nº 8378/2024; Decreto Municipal nº 8390/2024.
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	A partir do dia 07/07/2026 às 12:00h
Local para a realização da sessão:	www.bll.org.br
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedido de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma www.bll.org.br
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.
Estimado	R\$ 4.089.968,53

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 116/2026**, com utilização do procedimento auxiliar **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de Credenciar **empresa/instituição especializada na realização de exames laboratoriais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Ubatuba/SP**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. É objeto do presente Edital o credenciamento empresa especializada na realização de exames laboratoriais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Ubatuba/SP, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.;

1.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo II – Termo de Referência deste Edital. O valor máximo a ser pago para todos os credenciados será de acordo com a tabela abaixo:

MEMORIA DE CÁLCULO 12 MESES (ABR/2025 A ABR/2026 - TOTAL SUB GRUPO 165 e 246		
SUB GRUPO	QUANTIDADE	VALOR
01- Bioquimicos	276.857	R\$ 1.265.436,88
02-Hematológicos	49.561	R\$ 198.194,75
03- Imunológicos e Sorológicos	54.312	R\$ 734.740,53
04- Coprológicos	23.134	R\$ 38.321,51
05-Uroanálise	28.322	R\$ 116.912,80
06- Hormonais	42.943	R\$ 433.053,80
07- Toxológicos e Terapeuticos	752	R\$ 9.384,93
08- Microbiológicos	12.231	R\$ 66.862,09
09- Liquor	121	R\$ 529,04
10- Genética	30	R\$ 2.449,19
11- Relatório Sintético de Neonatal	15	R\$ 638,69
12- Imunohematológico	4.290	R\$ 7.240,42
0211- Metodos Diagnosticos em Especialidades	60	R\$ 166,80
SubTotal	492.628	R\$ 2.873.931,43
246-Pronto Atendimento (PA)	51.660	R\$ 169.220,40
EXAMES NÃO CONSTANTES NA TABELA SIGTAP	1.721	R\$ 41.975,20
TOTAL	546.009	R\$ 3.085.127,03
MARGEM CRESCIMENTO ANUAL DEMANDA	32,57%	R\$ 1.004.841,50
TOTAL	723.847	R\$ 4.089.968,53

MEMORIA DE CÁLCULO 12 MESES (ABR/2025 A ABR/2026 – DETALHAMENTO				
01- Bioquimicos				
Classificação	Descrição	Qtde	Valor Unitario	Valor Total
02,01,02,004-1	COLETA DE MATERIAL PARA EXAMES LABORATORIAL	318	R\$ 4,48	R\$ 1.424,64
02,02,01,001-5	CLEARANCE OSMOLAR	1	R\$ 3,51	R\$ 3,51
02,02,01,002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	200	R\$ 2,01	R\$ 402,00
02,02,01,003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	1	R\$ 15,65	R\$ 15,65

02,02,01,004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	251	R\$ 3,63	R\$ 911,13
02,02,01,005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	1	R\$ 6,55	R\$ 6,55
02,02,01,006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	1	R\$ 3,68	R\$ 3,68
02,02,01,007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	18	R\$ 10,00	R\$ 180,00
02,02,01,008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	1	R\$ 3,51	R\$ 3,51
02,02,01,009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	1	R\$ 3,51	R\$ 3,51
02,02,01,010-4	DOSAGEM DE ACETONA	1	R\$ 1,85	R\$ 1,85
02,02,01,011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	169	R\$ 2,01	R\$ 339,69
02,02,01,012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	5.000	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
02,02,01,013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00
02,02,01,014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	7	R\$ 3,68	R\$ 25,76
02,02,01,015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	2	R\$ 3,68	R\$ 7,36
02,02,01,016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	60	R\$ 3,68	R\$ 220,80
02,02,01,017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	1	R\$ 3,68	R\$ 3,68
02,02,01,018-0	DOSAGEM DE AMILASE	1.185	R\$ 2,25	R\$ 2.666,25
02,02,01,019-8	DOSAGEM DE AMONIA	3	R\$ 3,51	R\$ 10,53
02,02,01,020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2.000	R\$ 2,01	R\$ 4.020,00
02,02,01,021-0	DOSAGEM DE CALCIO	2.000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
02,02,01,022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	766	R\$ 3,51	R\$ 2.688,66
02,02,01,023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	1	R\$ 2,01	R\$ 2,01
02,02,01,024-4	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02,02,01,025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	7	R\$ 3,68	R\$ 25,76
02,02,01,026-0	DOSAGEM DE CLORETO	1	R\$ 1,85	R\$ 1,85
02,02,01,027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	15.000	R\$ 3,51	R\$ 52.650,00
02,02,01,028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	2.000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00

02,02,01,029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	10.000	R\$ 1,85	R\$ 18.500,00
02,02,01,030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	1	R\$ 3,68	R\$ 3,68
02,02,01,031-7	DOSAGEM DE CREATININA	20.000	R\$ 1,85	R\$ 37.000,00
02,02,01,032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	5.000	R\$ 3,68	R\$ 18.400,00
02,02,01,033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	45	R\$ 4,12	R\$ 185,40
02,02,01,034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	1	R\$ 3,51	R\$ 3,51
02,02,01,035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	1	R\$ 3,51	R\$ 3,51
02,02,01,036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	1.719	R\$ 3,68	R\$ 6.325,92
02,02,01,037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	1	R\$ 3,68	R\$ 3,68
02,02,01,038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	5.052	R\$ 15,59	R\$ 78.760,68
02,02,01,039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	5.315	R\$ 3,51	R\$ 18.655,65
02,02,01,040-6	DOSAGEM DE FOLATO	1.536	R\$ 15,65	R\$ 24.038,40
02,02,01,041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	6	R\$ 2,01	R\$ 12,06
02,02,01,042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	4.013	R\$ 2,01	R\$ 8.066,13
02,02,01,043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	939	R\$ 1,85	R\$ 1.737,15
02,02,01,044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	1	R\$ 2,01	R\$ 2,01
02,02,01,045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	2	R\$ 3,51	R\$ 7,02
02,02,01,046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	5.252	R\$ 3,51	R\$ 18.434,52
02,02,01,047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	29.602	R\$ 1,85	R\$ 54.763,70
02,02,01,048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	29	R\$ 3,68	R\$ 106,72
02,02,01,049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	11	R\$ 3,68	R\$ 40,48
02,02,01,050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	26.630	R\$ 7,86	R\$ 209.311,80
02,02,01,051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	1	R\$ 3,68	R\$ 3,68
02,02,01,052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	1	R\$ 3,51	R\$ 3,51

02,02,01,053-8	DOSAGEM DE LACTATO	11	R\$ 3,68	R\$ 40,48
02,02,01,054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	1	R\$ 3,51	R\$ 3,51
02,02,01,055-4	DOSAGEM DE LIPASE	389	R\$ 2,25	R\$ 875,25
02,02,01,056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	1.985	R\$ 2,01	R\$ 3.989,85
02,02,01,057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2	R\$ 2,01	R\$ 4,02
02,02,01,058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	1	R\$ 3,68	R\$ 3,68
02,02,01,059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	1	R\$ 3,51	R\$ 3,51
02,02,01,060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	9.878	R\$ 1,85	R\$ 18.274,30
02,02,01,061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	25	R\$ 1,40	R\$ 35,00
02,02,01,062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	628	R\$ 1,85	R\$ 1.161,80
02,02,01,063-5	DOSAGEM DE SODIO	8.938	R\$ 1,85	R\$ 16.535,30
02,02,01,064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	18.645	R\$ 2,01	R\$ 37.476,45
02,02,01,065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	18.390	R\$ 2,01	R\$ 36.963,90
02,02,01,066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	709	R\$ 4,12	R\$ 2.921,08
02,02,01,067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	27.554	R\$ 3,51	R\$ 96.714,54
02,02,01,068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	32	R\$ 3,51	R\$ 112,32
02,02,01,069-4	DOSAGEM DE UREIA	16.178	R\$ 1,85	R\$ 29.929,30
02,02,01,070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	13.404	R\$ 15,24	R\$ 204.276,96
02,02,01,071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	1	R\$ 3,68	R\$ 3,68
02,02,01,072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	714	R\$ 4,42	R\$ 3.155,88
02,02,01,073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	16	R\$ 15,65	R\$ 250,40
02,02,01,074-0	PROVA DA D-XILOSE	1	R\$ 3,68	R\$ 3,68
02,02,01,075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	1	R\$ 6,55	R\$ 6,55
02,02,01,076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15.097	R\$ 15,24	R\$ 230.078,28
02,02,01,077-5	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	1	R\$ 1,53	R\$ 1,53

02,02,01,078-3	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	1	R\$ 3,04	R\$ 3,04
02,02,01,079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	98	R\$ 27,00	R\$ 2.646,00
Total		276.857		R\$ 1.265.436,88
02-Hematológicos				
Classificação	Descrição	Qtde	Valor Unitario	Valor Total
02,02,02,001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	1	R\$ 6,48	R\$ 6,48
02,02,02,002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	137	R\$ 2,73	R\$ 374,01
02,02,02,003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	473	R\$ 2,73	R\$ 1.291,29
02,02,02,004-5	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	1	R\$ 2,73	R\$ 2,73
02,02,02,005-3	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	1	R\$ 2,73	R\$ 2,73
02,02,02,006-1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	1	R\$ 2,73	R\$ 2,73
02,02,02,007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	1.735	R\$ 2,73	R\$ 4.736,55
02,02,02,008-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	1	R\$ 2,73	R\$ 2,73
02,02,02,009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	1.544	R\$ 2,73	R\$ 4.215,12
02,02,02,010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00
02,02,02,011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIVÊNCIA DE HEMACIAS	1	R\$ 5,79	R\$ 5,79
02,02,02,012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	46	R\$ 2,85	R\$ 131,10
02,02,02,013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	2.670	R\$ 5,77	R\$ 15.405,90
02,02,02,014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	3.246	R\$ 2,73	R\$ 8.861,58
02,02,02,015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	3.328	R\$ 2,73	R\$ 9.085,44
02,02,02,016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	1	R\$ 4,11	R\$ 4,11
02,02,02,017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	2	R\$ 6,48	R\$ 12,96
02,02,02,018-5	DOSAGEM DE FATOR II	2	R\$ 5,31	R\$ 10,62

02,02,02,019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	7	R\$ 7,61	R\$ 53,27
02,02,02,020-7	DOSAGEM DE FATOR V	2	R\$ 4,73	R\$ 9,46
02,02,02,021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	1	R\$ 8,09	R\$ 8,09
02,02,02,022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	8	R\$ 6,63	R\$ 53,04
02,02,02,023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02,02,02,024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18	R\$ 18,91	R\$ 340,38
02,02,02,025-8	DOSAGEM DE FATOR X	1	R\$ 6,66	R\$ 6,66
02,02,02,026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	4	R\$ 9,11	R\$ 36,44
02,02,02,027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	2	R\$ 10,51	R\$ 21,02
02,02,02,028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	1	R\$ 6,66	R\$ 6,66
02,02,02,029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	39	R\$ 4,60	R\$ 179,40
02,02,02,030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	33	R\$ 1,53	R\$ 50,49
02,02,02,031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	1	R\$ 2,73	R\$ 2,73
02,02,02,032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	1	R\$ 2,73	R\$ 2,73
02,02,02,033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	1	R\$ 2,73	R\$ 2,73
02,02,02,034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	1	R\$ 4,11	R\$ 4,11
02,02,02,035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	672	R\$ 5,41	R\$ 3.635,52
02,02,02,036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	4	R\$ 2,73	R\$ 10,92
02,02,02,037-1	HEMATOCRITO	23	R\$ 1,53	R\$ 35,19
02,02,02,038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	35.487	R\$ 4,11	R\$ 145.851,57
02,02,02,039-8	LEUCOGRAMA	2	R\$ 2,73	R\$ 5,46
02,02,02,040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02,02,02,041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	1	R\$ 4,11	R\$ 4,11
02,02,02,042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	1	R\$ 2,73	R\$ 2,73
02,02,02,043-6	PESQUISA DE FILARIA	1	R\$ 2,73	R\$ 2,73

02,02,02,044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	1	R\$ 2,73	R\$ 2,73
02,02,02,045-2	PESQUISA DE PLASMODIOS POR GOTA ESPESA E ESFREGAÇO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02,02,02,046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	1	R\$ 2,73	R\$ 2,73
02,02,02,047-9	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02,02,02,048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	1	R\$ 4,11	R\$ 4,11
02,02,02,049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	1	R\$ 2,73	R\$ 2,73
02,02,02,050-9	PROVA DO LACO	1	R\$ 2,73	R\$ 2,73
02,02,02,051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	1	R\$ 2,73	R\$ 2,73
02,02,02,052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
02,02,02,053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	1	R\$ 2,73	R\$ 2,73
02,02,02,054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	15	R\$ 2,73	R\$ 40,95
02,02,02,055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
02,02,02,056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
02,02,02,057-6	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	31	R\$ 110,00	R\$ 3.410,00
Total		49.561		R\$ 198.194,75
03- Imunológicos e Sorológicos				
Classificação	Descrição	Qtde	Valor Unitario	Valor Total
02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
02.02.03.005-9	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	6	R\$ 96,00	R\$ 576,00
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	45	R\$ 9,25	R\$ 416,25
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	1.951	R\$ 2,83	R\$ 5.521,33

02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	4.687	R\$ 9,25	R\$ 43.354,75
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	234	R\$ 15,06	R\$ 3.524,04
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	4.177	R\$ 16,42	R\$ 68.586,34
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	21	R\$ 13,55	R\$ 284,55
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	178	R\$ 17,16	R\$ 3.054,48
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	171	R\$ 17,16	R\$ 2.934,36
02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	1	R\$ 2,83	R\$ 2,83
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	93	R\$ 17,16	R\$ 1.595,88
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	834	R\$ 9,25	R\$ 7.714,50
02.02.03.017-2	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.02.03.017-2	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	86	R\$ 17,16	R\$ 1.475,76
02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	1	R\$ 9,25	R\$ 9,25
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	1	R\$ 2,83	R\$ 2,83
02.02.03.022-9	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	1	R\$ 17,16	R\$ 17,16
02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
02.02.03.024-5	INTRADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	38	R\$ 10,00	R\$ 380,00
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	34	R\$ 10,00	R\$ 340,00
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	51	R\$ 8,67	R\$ 442,17
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	3	R\$ 17,16	R\$ 51,48
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT/IMUNOBLOT)	17	R\$ 85,00	R\$ 1.445,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	5.203	R\$ 10,00	R\$ 52.030,00
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	3.000	R\$ 18,55	R\$ 55.650,00

02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	40	R\$ 17,16	R\$ 686,40
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	17	R\$ 5,74	R\$ 97,58
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	48	R\$ 17,16	R\$ 823,68
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	62	R\$ 18,55	R\$ 1.150,10
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	58	R\$ 18,55	R\$ 1.075,90
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	1	R\$ 9,25	R\$ 9,25
02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	1	R\$ 9,25	R\$ 9,25
02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	2	R\$ 3,70	R\$ 7,40
02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO			R\$ 0,00
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	1	R\$ 17,16	R\$ 17,16
02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	1	R\$ 9,25	R\$ 9,25
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	8	R\$ 10,00	R\$ 80,00
02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	1	R\$ 9,70	R\$ 9,70
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	90	R\$ 2,83	R\$ 254,70
02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	4	R\$ 17,16	R\$ 68,64
02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	6	R\$ 4,10	R\$ 24,60
02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	2	R\$ 5,50	R\$ 11,00
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	231	R\$ 17,16	R\$ 3.963,96
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	7	R\$ 17,16	R\$ 120,12
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	1	R\$ 17,16	R\$ 17,16

02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	5	R\$ 17,16	R\$ 85,80
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	1.560	R\$ 17,16	R\$ 26.769,60
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	2	R\$ 17,16	R\$ 34,32
02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	200	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	2.284	R\$ 18,55	R\$ 42.368,20
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	371	R\$ 18,55	R\$ 6.882,05
02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	1	R\$ 7,78	R\$ 7,78
02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	1	R\$ 9,71	R\$ 9,71
02.02.03.147-0	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	1.330	R\$ 18,55	R\$ 24.671,50
02.02.03.148-9	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM GESTANTE	1.330	R\$ 18,55	R\$ 24.671,50
02.02.03.149-7	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	1.330	R\$ 18,55	R\$ 24.671,50
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	9	R\$ 18,55	R\$ 166,95
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	7	R\$ 9,25	R\$ 64,75
02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	1	R\$ 4,10	R\$ 4,10
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	1	R\$ 18,55	R\$ 18,55
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	1	R\$ 17,16	R\$ 17,16
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	1	R\$ 2,83	R\$ 2,83
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	110	R\$ 11,00	R\$ 1.210,00

02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	2	R\$ 9,25	R\$ 18,50
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	2.924	R\$ 16,97	R\$ 49.620,28
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	38	R\$ 9,25	R\$ 351,50
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	1.563	R\$ 18,55	R\$ 28.993,65
02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGG)	120	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	28	R\$ 17,16	R\$ 480,48
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	7	R\$ 17,16	R\$ 120,12
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	58	R\$ 17,16	R\$ 995,28
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	41	R\$ 17,16	R\$ 703,56
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	112	R\$ 11,61	R\$ 1.300,32
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	2.917	R\$ 18,55	R\$ 54.110,35
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	24	R\$ 9,25	R\$ 222,00
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	1.569	R\$ 18,55	R\$ 29.104,95
02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	22	R\$ 20,00	R\$ 440,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGM)	19	R\$ 18,55	R\$ 352,45
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	27	R\$ 17,16	R\$ 463,32
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	6	R\$ 17,16	R\$ 102,96

02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	54	R\$ 17,16	R\$ 926,64
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	48	R\$ 17,16	R\$ 823,68
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	198	R\$ 13,35	R\$ 2.643,30
02.02.03.144-6	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	1.682	R\$ 18,55	R\$ 31.201,10
02.02.03.145-4	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM GESTANTE	1.682	R\$ 18,55	R\$ 31.201,10
02.02.03.146-2	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM PARCEIRO OU PARCERIA)	1.682	R\$ 18,55	R\$ 31.201,10
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	381	R\$ 18,55	R\$ 7.067,55
02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	4	R\$ 2,83	R\$ 11,32
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	45	R\$ 4,10	R\$ 184,50
02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	1	R\$ 9,25	R\$ 9,25
02.02.03.103-9	ALERGENO C279 (CORANTE AMARELO TARTRAZINA)	16	R\$ 9,25	R\$ 148,00
02.02.03.103-9	ALÉRGENO C207 (ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO/ASPIRINA)	2	R\$ 9,25	R\$ 18,50
02.02.03.103-9	ALÉRGENO C281 (DICLOFENACO)	3	R\$ 9,25	R\$ 27,75
02.02.03.103-9	ALÉRGENO C294 (DIPIRONA)	1	R\$ 9,25	R\$ 9,25
02.02.03.103-9	ALÉRGENO E85 (EPITÉLIO/PENA DE GALINHA)	1	R\$ 9,25	R\$ 9,25
02.02.03.103-9	ALÉRGENO F105 (CHOCOLATE)	1	R\$ 9,25	R\$ 9,25
02.02.03.103-9	ALÉRGENO F255 (AMEIXA)	1	R\$ 9,25	R\$ 9,25
02.02.03.103-9	ALÉRGENO H2 (PÓ DE CASA - HOLLISTER-STIER)	48	R\$ 9,25	R\$ 444,00
02.02.03.103-9	ALÉRGENO I73 (INSETOS - LARVA DE SANGUE)	2	R\$ 9,25	R\$ 18,50

02.02.03.103-9	ALÉRGENO K74 (SEDA)	1	R\$ 9,25	R\$ 9,25
02.02.03.103-9	ALÉRGENO M5 (CANDIDA ALBICANS)	1	R\$ 9,25	R\$ 9,25
02.02.03.103-9	ALÉRGENO M6 (ALTERNÁRIA)	1	R\$ 9,25	R\$ 9,25
02.02.03.103-9	C1 - PENICILINA G - BENZETACIL, IGE ESPECÍFICO	2	R\$ 9,25	R\$ 18,50
02.02.03.103-9	C204 -AMOXACILINA (C6), IGE ESPECÍFICO	1	R\$ 9,25	R\$ 9,25
02.02.03.103-9	D1 - IGE ESPECIFICO (DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS)	48	R\$ 9,25	R\$ 444,00
02.02.03.103-9	D2 - ÁCARO - DERMATOPHAGOIDES FARINAE, IGE ESPECÍFICO	40	R\$ 9,25	R\$ 370,00
02.02.03.103-9	D201 - ÁCARO - BLOMIA TROPICALIS, IGE ESPECÍFICO	8	R\$ 9,25	R\$ 74,00
02.02.03.103-9	D202 (DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS) NDER P 1, IGE ESPECÍFICO (COMPONENTE ALERGÊNICO)	7	R\$ 9,25	R\$ 64,75
02.02.03.103-9	D205 (DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS) NDER P 10 TROPOMIOSINA, IGE ESPECÍFICO (COMPONENTE ALERGÊNICO)	1	R\$ 9,25	R\$ 9,25
02.02.03.103-9	D3 - ÁCARO - DERMATOPHAGOIDES MICROCERA, IGE ESPECÍFICO	24	R\$ 9,25	R\$ 222,00
02.02.03.103-9	E01 - CASPA/ PELO DE GATO, IGE ESPECÍFICO	5	R\$ 9,25	R\$ 46,25
02.02.03.103-9	E5 - CASPA/PELO DE CÃO, IGE ESPECÍFICO	6	R\$ 9,25	R\$ 55,50
02.02.03.103-9	E78 - PENA DE PERIQUITO, IGE ESPECÍFICO	1	R\$ 9,25	R\$ 9,25
02.02.03.103-9	EX1 - IGE RAST ESPECIFICA PARA ANIMAIS	53	R\$ 9,25	R\$ 490,25
02.02.03.103-9	F1 - CLARA DE OVO, IGE ESPECÍFICO	32	R\$ 9,25	R\$ 296,00
02.02.03.103-9	F10 - GERGELIM, IGE ESPECÍFICO	1	R\$ 9,25	R\$ 9,25
02.02.03.103-9	F13 - AMENDOIM, IGE ESPECÍFICO	6	R\$ 9,25	R\$ 55,50
02.02.03.103-9	F14 - SOJA, IGE ESPECÍFICO	18	R\$ 9,25	R\$ 166,50
02.02.03.103-9	F15 - FEIJÃO BRANCO, IGE ESPECÍFICO	2	R\$ 9,25	R\$ 18,50
02.02.03.103-9	F2 - LEITE DE VACA, IGE ESPECÍFICO	43	R\$ 9,25	R\$ 397,75
02.02.03.103-9	F20 - AMÊNDOA, IGE ESPECÍFICO	1	R\$ 9,25	R\$ 9,25
02.02.03.103-9	F208 - LIMÃO, IGE ESPECÍFICO	1	R\$ 9,25	R\$ 9,25

02.02.03.103-9	F210 - ABACAXI, IGE ESPECÍFICO	1	R\$ 9,25	R\$ 9,25
02.02.03.103-9	F220 - CANELA, IGE ESPECÍFICO	2	R\$ 9,25	R\$ 18,50
02.02.03.103-9	F23- CARANGUEJO/SIRI, IGE ESPECÍFICO	2	R\$ 9,25	R\$ 18,50
02.02.03.103-9	F232- IGE ESPECIFICO - ALIMENTOS - OVOALBUMINA	13	R\$ 9,25	R\$ 120,25
02.02.03.103-9	F233 OVOMUCOIDE NGAL D1 OVOMUCOIDE IGE ESPECÍFICO	5	R\$ 9,25	R\$ 46,25
02.02.03.103-9	F24 - CAMARÃO, IGE ESPECÍFICO	5	R\$ 9,25	R\$ 46,25
02.02.03.103-9	F245 - OVO, IGE ESPECÍFICO	11	R\$ 9,25	R\$ 101,75
02.02.03.103-9	F25 - TOMATE, IGE ESPECÍFICO	1	R\$ 9,25	R\$ 9,25
02.02.03.103-9	F258 - LULA, IGE ESPECÍFICO	2	R\$ 9,25	R\$ 18,50
02.02.03.103-9	F26 - CARNE DE PORCO, IGE ESPECÍFICO	5	R\$ 9,25	R\$ 46,25
02.02.03.103-9	F3 - BACALHAU, IGE ESPECÍFICO	4	R\$ 9,25	R\$ 37,00
02.02.03.103-9	F300 - LEITE DE CABRA, IGE ESPECÍFICO	1	R\$ 9,25	R\$ 9,25
02.02.03.103-9	F31 - CENOURA, IGE ESPECÍFICO	1	R\$ 9,25	R\$ 9,25
02.02.03.103-9	F33 - LARANJA, IGE ESPECÍFICO	1	R\$ 9,25	R\$ 9,25
02.02.03.103-9	F340 - CORANTE VERMELHO/COCHONILHA, IGE ESPECÍFICO	40	R\$ 9,25	R\$ 370,00
02.02.03.103-9	F36 - COCO, IGE ESPECÍFICO	2	R\$ 9,25	R\$ 18,50
02.02.03.103-9	F37 - MEXILHÃO, IGE ESPECÍFICO	1	R\$ 9,25	R\$ 9,25
02.02.03.103-9	F4 - TRIGO, IGE ESPECÍFICO	14	R\$ 9,25	R\$ 129,50
02.02.03.103-9	F40 - ATUM, IGE ESPECÍFICO	3	R\$ 9,25	R\$ 27,75
02.02.03.103-9	F41 - SALMÃO, IGE ESPECÍFICO	4	R\$ 9,25	R\$ 37,00
02.02.03.103-9	F47 - ALHO, IGE ESPECÍFICO	2	R\$ 9,25	R\$ 18,50
02.02.03.103-9	F48 - CEBOLA, IGE ESPECÍFICO	1	R\$ 9,25	R\$ 9,25
02.02.03.103-9	F5 - CENTEIO, IGE ESPECÍFICO	12	R\$ 9,25	R\$ 111,00
02.02.03.103-9	F6 - CEVADA, IGE ESPECÍFICO	2	R\$ 9,25	R\$ 18,50
02.02.03.103-9	F7 - AVEIA, IGE ESPECÍFICO	4	R\$ 9,25	R\$ 37,00

02.02.03.103-9	F75 - GEMA DE OVO, IGE ESPECÍFICO	32	R\$ 9,25	R\$ 296,00
02.02.03.103-9	F76 - IGE ESPECIFICO PARA ALFA LACTOALBUMINA	46	R\$ 9,25	R\$ 425,50
02.02.03.103-9	F77 - IGE ESPECIFICO PARA BETA LACTOGLOBULINA	41	R\$ 9,25	R\$ 379,25
02.02.03.103-9	F78 - IGE ESPECIFICO PARA CASEINA	49	R\$ 9,25	R\$ 453,25
02.02.03.103-9	F79 - GLUTEN, IGE ESPECÍFICO	21	R\$ 9,25	R\$ 194,25
02.02.03.103-9	F8 - MILHO, IGE ESPECÍFICO	4	R\$ 9,25	R\$ 37,00
02.02.03.103-9	F80 - LAGOSTA, IGE ESPECÍFICO	1	R\$ 9,25	R\$ 9,25
02.02.03.103-9	F87 - MELÃO, IGE ESPECÍFICO	1	R\$ 9,25	R\$ 9,25
02.02.03.103-9	F89 - MOSTARDA, IGE ESPECÍFICO	1	R\$ 9,25	R\$ 9,25
02.02.03.103-9	F92 - BANANA, IGE ESPECÍFICO	3	R\$ 9,25	R\$ 27,75
02.02.03.103-9	F93 - CACAU, IGE ESPECÍFICO	8	R\$ 9,25	R\$ 74,00
02.02.03.103-9	FX1 - ALIMENTOS	20	R\$ 9,25	R\$ 185,00
02.02.03.103-9	FX2 - IGE RAST ESPECIFICA PARA PEIXES E CRUSTACEOS	32	R\$ 9,25	R\$ 296,00
02.02.03.103-9	FX20 - ALIMENTOS- (F4) TRIGO, (F5) CENTEIO, (F6) CEVADA, (F9) ARROZ, IGE ESPECÍFICO (MÚLTIPLO)	2	R\$ 9,25	R\$ 18,50
02.02.03.103-9	FX3 - IGE RAST ESPECIFICA PARA CEREAIS	22	R\$ 9,25	R\$ 203,50
02.02.03.103-9	FX5 - IGE RAST ESPECIFICA PARA ALIMENTO	48	R\$ 9,25	R\$ 444,00
02.02.03.103-9	GX1 - IGE MULTIPLO PARA GRAMÍNEAS - (G3), (G4), (G5), (G6), (G8)	1	R\$ 9,25	R\$ 9,25
02.02.03.103-9	GX2 - IGE RAST ESPECIFICA PARA GRAMINEA	2	R\$ 9,25	R\$ 18,50
02.02.03.103-9	H1 - PÓ DOMÉSTICO - GREER LABS. INC., IGE ESPECÍFICO	49	R\$ 9,25	R\$ 453,25
02.02.03.103-9	HX1 - PÓ - IGE MULTIPLO PARA PÓ CASEIRO- HX1	30	R\$ 9,25	R\$ 277,50
02.02.03.103-9	HX2 - IGE RAST ESPECIFICA PARA POEIRA E ACAROS	49	R\$ 9,25	R\$ 453,25
02.02.03.103-9	I1 - IGE ESPECIFICA PARA VENENO DE ABELH	1	R\$ 9,25	R\$ 9,25
02.02.03.103-9	I204 - MUTUCA (TABANUS SPP), IGE ESPECÍFICO	7	R\$ 9,25	R\$ 64,75
02.02.03.103-9	I4 - MARIMBONDO (POLISTES SPP), IGE ESPECÍFICO	1	R\$ 9,25	R\$ 9,25

02.02.03.103-9	I6 - BARATA DOMÉSTICA (BLATELLA GERMANICA), IGE ESPECÍFICO	8	R\$ 9,25	R\$ 74,00
02.02.03.103-9	I70 - IGE ESPECIFICO PARA FORMIGA	6	R\$ 9,25	R\$ 55,50
02.02.03.103-9	I71 - PERNILONGO (AEDES COMMUNIS), IGE ESPECÍFICO	14	R\$ 9,25	R\$ 129,50
02.02.03.103-9	IGE ESP (E2) - EPITÉLIOS - PELO DE CÃO	3	R\$ 9,25	R\$ 27,75
02.02.03.103-9	IGE ESPECÍFICO (L204) - INSETOS MOSCA DE CAVALO	1	R\$ 9,25	R\$ 9,25
02.02.03.103-9	IGE ESPECIFICO POLENS DE ARVORES BETULA J	1	R\$ 9,25	R\$ 9,25
02.02.03.103-9	IGE PARA LACTOSE - PRINCIPAIS PROTEÍNAS DO LEITE	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
02.02.03.103-9	IGE RAST - PHADIATOP INFANTIL	2	R\$ 9,25	R\$ 18,50
02.02.03.103-9	IMUNOGLOBULINA G - IGG	91	R\$ 9,20	R\$ 837,20
02.02.03.103-9	K82 - IGE ESPECIFICA PARA LATEX	6	R\$ 9,25	R\$ 55,50
02.02.03.103-9	M1 - FUNGO - PENICILLIUM NOTATUM, IGE ESPECÍFICO	15	R\$ 9,25	R\$ 138,75
02.02.03.103-9	M11 - FUNGO - RHIZOPUS NIGRICANS, IGE ESPECÍFICO	1	R\$ 9,25	R\$ 9,25
02.02.03.103-9	M2 - FUNGO - CLADOSPORIUM HERBARUM, IGE ESPECÍFICO	12	R\$ 9,25	R\$ 111,00
02.02.03.103-9	M207 - FUNGO - ASPERGILLUS NIGER, IGE ESPECÍFICO	1	R\$ 9,25	R\$ 9,25
02.02.03.103-9	M3 - FUNGO - ASPERGILLUS FUMIGATUS, IGE ESPECÍFICO	2	R\$ 9,25	R\$ 18,50
02.02.03.103-9	MX1 - IGE RAST ESPECIFICA PARA FUNGOS	89	R\$ 9,25	R\$ 823,25
02.02.03.103-9	MX2 - FUNGOS - M1, M2, M3, M5, M6	69	R\$ 9,25	R\$ 638,25
02.02.03.103-9	PAINEL EX2 - EPITÉLIOS ANIMAIS	25	R\$ 9,25	R\$ 231,25
02.02.03.103-9	RAST E90 (PENA CANARIO)	1	R\$ 9,25	R\$ 9,25
02.02.03.103-9	RAST PARA PARACETAMOL	1	R\$ 9,25	R\$ 9,25
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1	R\$ 1,77	R\$ 1,77
02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1	R\$ 1,77	R\$ 1,77
02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00

02.02.03.108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	3	R\$ 168,48	R\$ 505,44
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	2	R\$ 4,10	R\$ 8,20
		2	R\$ 4,10	R\$ 8,20
		2	R\$ 4,10	R\$ 8,20
02.02.03.141-1	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
02.02.03.142-0	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM GESTANTE	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
02.02.03.143-8	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
02.02.03.110-1	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	1	R\$ 2,83	R\$ 2,83
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	7.159	R\$ 2,83	R\$ 20.259,97
02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1	R\$ 1,77	R\$ 1,77
02.02.03.115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1	R\$ 1,77	R\$ 1,77
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTES	1	R\$ 2,83	R\$ 2,83
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	36	R\$ 18,55	R\$ 667,80
02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	2	R\$ 17,16	R\$ 34,32
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	24	R\$ 9,00	R\$ 216,00
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	145	R\$ 13,35	R\$ 1.935,75
02.02.03.122-5	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
02.02.03.123-3	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
02.02.03.124-1	GENOTIPAGEM DO HIV	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
02.02.03.126-8	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
02.02.03.127-6	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	1	R\$ 13,06	R\$ 13,06
02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	14	R\$ 125,00	R\$ 1.750,00

02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00
02.02.03.130-6	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
02.02.03.131-4	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR	1	R\$ 86,20	R\$ 86,20
02.02.03.132-2	DOSAGEM DE SIROLIMO	1	R\$ 52,33	R\$ 52,33
02.02.03.136-5	TESTE DE LIBERAÇÃO DE INTERFERON-GAMA PARA ILTB (IGRA)	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total		54.312		R\$ 734.740,53
04- Coprológicos				
Classificação	Descrição	Qtde	Valor Unitario	Valor Total
02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1	R\$ 1,65	R\$ 1,65
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	1	R\$ 3,04	R\$ 3,04
02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	13	R\$ 3,04	R\$ 39,52
02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1	R\$ 1,65	R\$ 1,65
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	3	R\$ 1,65	R\$ 4,95
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1	R\$ 1,65	R\$ 1,65
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	4	R\$ 1,65	R\$ 6,60
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	644	R\$ 1,65	R\$ 1.062,60
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	5	R\$ 1,65	R\$ 8,25
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1	R\$ 1,65	R\$ 1,65
02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1	R\$ 1,65	R\$ 1,65
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	10.916	R\$ 1,65	R\$ 18.011,40
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	1	R\$ 10,25	R\$ 10,25
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	11.536	R\$ 1,65	R\$ 19.034,40
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	3	R\$ 1,65	R\$ 4,95
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1	R\$ 1,65	R\$ 1,65
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1	R\$ 1,65	R\$ 1,65

02.02.04.018-6	TESTE DE ELASTASE PANCREÁTICA FECAL	1	R\$ 124,00	R\$ 124,00
TOTAL		23.134		R\$ 38.321,51
05-Uroanálise				
Classificação	Descrição	Qtde	Valor Unitario	Valor Total
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	24.540	R\$ 3,70	R\$ 90.798,00
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	427	R\$ 3,51	R\$ 1.498,77
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	1	R\$ 3,51	R\$ 3,51
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	16	R\$ 3,51	R\$ 56,16
02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	1	R\$ 2,04	R\$ 2,04
02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	1	R\$ 3,70	R\$ 3,70
02.02.05.007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	1	R\$ 3,70	R\$ 3,70
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	6	R\$ 2,01	R\$ 12,06
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	2.914	R\$ 8,12	R\$ 23.661,68
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	3	R\$ 3,68	R\$ 11,04
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	368	R\$ 2,04	R\$ 750,72
02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	1	R\$ 3,04	R\$ 3,04
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	1	R\$ 3,70	R\$ 3,70
02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	1	R\$ 3,70	R\$ 3,70
02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	1	R\$ 2,04	R\$ 2,04
02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	1	R\$ 3,70	R\$ 3,70
02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	1	R\$ 2,04	R\$ 2,04
02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	3	R\$ 2,40	R\$ 7,20
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	1	R\$ 2,04	R\$ 2,04
02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	1	R\$ 2,04	R\$ 2,04

02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	1	R\$ 3,70	R\$ 3,70
02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	1	R\$ 2,04	R\$ 2,04
02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	1	R\$ 2,04	R\$ 2,04
02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	1	R\$ 3,36	R\$ 3,36
02.02.05.025-4	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	19	R\$ 2,04	R\$ 38,76
02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	4	R\$ 4,44	R\$ 17,76
02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	1	R\$ 3,70	R\$ 3,70
02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	1	R\$ 2,04	R\$ 2,04
02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	1	R\$ 4,44	R\$ 4,44
02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	1	R\$ 2,04	R\$ 2,04
02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	1	R\$ 2,04	R\$ 2,04
Total		28.322		R\$ 116.912,80
06- Hormonais				
Classificação	Descrição	Qtde	Valor Unitario	Valor Total
02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	1	R\$ 12,54	R\$ 12,54
02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	1	R\$ 12,54	R\$ 12,54
02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	15	R\$ 14,69	R\$ 220,35
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	106	R\$ 10,20	R\$ 1.081,20
02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	1	R\$ 6,72	R\$ 6,72
02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	1	R\$ 6,72	R\$ 6,72
02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	3	R\$ 6,72	R\$ 20,16
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	26	R\$ 14,12	R\$ 367,12
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	9	R\$ 11,89	R\$ 107,01
02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	1	R\$ 12,01	R\$ 12,01

02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	14	R\$ 11,53	R\$ 161,42
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	9	R\$ 14,38	R\$ 129,42
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	137	R\$ 9,86	R\$ 1.350,82
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	64	R\$ 11,25	R\$ 720,00
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	34	R\$ 11,71	R\$ 398,14
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	977	R\$ 10,15	R\$ 9.916,55
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	54	R\$ 11,55	R\$ 623,70
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	124	R\$ 11,12	R\$ 1.378,88
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	1	R\$ 14,15	R\$ 14,15
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	2	R\$ 15,35	R\$ 30,70
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	742	R\$ 7,85	R\$ 5.824,70
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	15	R\$ 10,21	R\$ 153,15
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	1.767	R\$ 7,89	R\$ 13.941,63
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	975	R\$ 8,97	R\$ 8.745,75
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	19.487	R\$ 8,96	R\$ 174.603,52
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	590	R\$ 10,17	R\$ 6.000,30
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	178	R\$ 43,13	R\$ 7.677,14
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	48	R\$ 15,35	R\$ 736,80
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	473	R\$ 10,22	R\$ 4.834,06
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	922	R\$ 10,15	R\$ 9.358,30
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	7	R\$ 13,19	R\$ 92,33
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	33	R\$ 15,35	R\$ 506,55
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	48	R\$ 13,11	R\$ 629,28
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	738	R\$ 10,43	R\$ 7.697,34

02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	372	R\$ 13,11	R\$ 4.876,92
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	100	R\$ 15,35	R\$ 1.535,00
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	635	R\$ 8,76	R\$ 5.562,60
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	13.733	R\$ 11,60	R\$ 159.302,80
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	484	R\$ 8,71	R\$ 4.215,64
02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	1	R\$ 12,01	R\$ 12,01
02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	1	R\$ 12,01	R\$ 12,01
02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	1	R\$ 12,01	R\$ 12,01
02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	1	R\$ 12,01	R\$ 12,01
02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	1	R\$ 12,01	R\$ 12,01
02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	1	R\$ 12,01	R\$ 12,01
02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	1	R\$ 8,43	R\$ 8,43
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	9	R\$ 12,15	R\$ 109,35
Total		42.943		R\$ 433.053,80
07- Toxológicos e Terapeuticos				
Classificação	Descrição	Qtde	Valor Unitario	Valor Total
02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	1	R\$ 2,06	R\$ 2,06
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	1	R\$ 2,23	R\$ 2,23
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	1	R\$ 3,68	R\$ 3,68
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	1	R\$ 2,04	R\$ 2,04
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	51	R\$ 15,65	R\$ 798,15
02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	1	R\$ 3,51	R\$ 3,51
02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	1	R\$ 2,01	R\$ 2,01
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	15	R\$ 27,50	R\$ 412,50
02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00

02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	1	R\$ 13,13	R\$ 13,13
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	1	R\$ 13,48	R\$ 13,48
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	2	R\$ 6,55	R\$ 13,10
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	16	R\$ 17,53	R\$ 280,48
02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXY-HEMOGLOBINA	1	R\$ 4,11	R\$ 4,11
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	5	R\$ 8,83	R\$ 44,15
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	1	R\$ 58,61	R\$ 58,61
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	36	R\$ 3,51	R\$ 126,36
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	1	R\$ 8,97	R\$ 8,97
02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSUXIMIDA	1	R\$ 15,65	R\$ 15,65
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	10	R\$ 35,22	R\$ 352,20
02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	1	R\$ 2,05	R\$ 2,05
02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	1	R\$ 3,51	R\$ 3,51
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	158	R\$ 2,25	R\$ 355,50
02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	1	R\$ 2,04	R\$ 2,04
02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	1	R\$ 4,11	R\$ 4,11
02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	1	R\$ 2,01	R\$ 2,01
02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	1	R\$ 3,51	R\$ 3,51
02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	1	R\$ 15,65	R\$ 15,65
02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	1	R\$ 3,68	R\$ 3,68
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	433	R\$ 15,65	R\$ 6.776,45
Total		752		R\$ 9.384,93

08- Microbiológicos				
Classificação	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	619	R\$ 4,98	R\$ 3.082,62
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	1	R\$ 13,33	R\$ 13,33
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	937	R\$ 4,20	R\$ 3.935,40
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	8	R\$ 4,20	R\$ 33,60
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	5	R\$ 2,80	R\$ 14,00
02.02.08.000-8	COPROCULTURA	20	R\$ 5,62	R\$ 112,40
02.02.08.000-8	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	3	R\$ 5,62	R\$ 16,86
02.02.08.000-8	CULTURA DE STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B) - ANAL	382	R\$ 5,62	R\$ 2.146,84
02.02.08.000-8	CULTURA DE STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B) - SECREÇÃO VAGINAL	383	R\$ 5,62	R\$ 2.152,46
02.02.08.000-8	CULTURA DE STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B) - SWAB PERIANAL	5	R\$ 5,62	R\$ 28,10
02.02.08.000-8	CULTURA GERAL	10	R\$ 5,62	R\$ 56,20
02.02.08.000-8	CULTURA QUANTITATIVA DE SECREÇÃO PULMONAR	1	R\$ 5,62	R\$ 5,62
02.02.08.000-8	ESPERMOCULTURA	3	R\$ 5,62	R\$ 16,86
02.02.08.000-8	UROCULTURA	9749	R\$ 5,62	R\$ 54.789,38
02.02.08.011-0	CULTURA DE MYCOPLASMA / UREAPLASMA	1	R\$ 5,60	R\$ 5,60
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BK (BACILO DE KOCH)	3	R\$ 5,63	R\$ 16,89
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BK (BACILO DE KOCK) 2ª AMOSTRA	2	R\$ 5,63	R\$ 11,26
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BK (BACILO DE KOCK) 3ª AMOSTRA	1	R\$ 5,63	R\$ 5,63
02.02.08.011-0	CULTURA PARA MICOBACTÉRIAS NA URINA	3	R\$ 5,63	R\$ 16,89
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	6	R\$ 10,25	R\$ 61,50
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO MORFOLÓGICA DE FUNGOS	21	R\$ 4,19	R\$ 87,99
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	49	R\$ 2,80	R\$ 137,20

02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	4	R\$ 11,49	R\$ 45,96
02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	2	R\$ 4,33	R\$ 8,66
02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	1	R\$ 5,63	R\$ 5,63
02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	1	R\$ 4,33	R\$ 4,33
02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	1	R\$ 2,80	R\$ 2,80
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	1	R\$ 4,33	R\$ 4,33
02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	1	R\$ 2,80	R\$ 2,80
02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	1	R\$ 2,80	R\$ 2,80
02.02.08.023-4	EXAMES DIRETOS PARA PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	1	R\$ 5,04	R\$ 5,04
02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	1	R\$ 5,62	R\$ 5,62
02.02.08.025-0	EXAME MICOLÓGICO DIRETO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.02.08.003-0	TESTE DE SENSIBILIDADE EM MEIO SÓLIDO PARA OS FÁRMACOS CONTRA MICOBACTERIAS	1	R\$ 13,33	R\$ 13,33
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	1	R\$ 4,20	R\$ 4,20
02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	1	R\$ 4,33	R\$ 4,33
02.02.08.011-0	CULTURA SÓLIDA PARA MICOBACTÉRIAS	1	R\$ 5,63	R\$ 5,63
Total		12231		R\$ 66.862,09
09- Liquor				
Classificação	Descrição	Qtde	Valor Unitario	Valor Total
02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1	R\$ 1,89	R\$ 1,89
02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1	R\$ 1,89	R\$ 1,89
02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	1	R\$ 5,79	R\$ 5,79
02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1	R\$ 1,89	R\$ 1,89
02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	87	R\$ 4,80	R\$ 417,60
02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVAL E DERRAMES	1	R\$ 1,89	R\$ 1,89

02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	1	R\$ 5,79	R\$ 5,79
02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	1	R\$ 4,33	R\$ 4,33
02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	1	R\$ 4,33	R\$ 4,33
02.02.09.007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1	R\$ 6,56	R\$ 6,56
02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1	R\$ 1,89	R\$ 1,89
02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	1	R\$ 2,01	R\$ 2,01
02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	1	R\$ 2,01	R\$ 2,01
02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	1	R\$ 2,01	R\$ 2,01
02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1	R\$ 1,89	R\$ 1,89
02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1	R\$ 1,89	R\$ 1,89
02.02.09.014-0	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	1	R\$ 5,23	R\$ 5,23
02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1	R\$ 6,56	R\$ 6,56
02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	1	R\$ 5,79	R\$ 5,79
02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1	R\$ 1,89	R\$ 1,89
02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	1	R\$ 9,70	R\$ 9,70
02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	1	R\$ 2,01	R\$ 2,01
02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1	R\$ 1,89	R\$ 1,89
02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1	R\$ 1,89	R\$ 1,89
02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1	R\$ 1,89	R\$ 1,89
02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	1	R\$ 9,70	R\$ 9,70
02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	1	R\$ 1,89	R\$ 1,89

02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1	R\$ 1,89	R\$ 1,89
02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY	1	R\$ 1,89	R\$ 1,89
02.02.09.032-9	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1	R\$ 1,89	R\$ 1,89
02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS	1	R\$ 1,89	R\$ 1,89
02.02.09.034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	1	R\$ 4,69	R\$ 4,69
02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	1	R\$ 4,69	R\$ 4,69
02.02.09.036-1	TESTE MOLECULAR PARA A DETECÇÃO DO COMPLEXO MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Total	121		R\$ 529,04
10- Genética				
Classificação	Descrição	Qtde	Valor Unitario	Valor Total
02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	7	R\$ 160,00	R\$ 1.120,00
02.02.10.023-5	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
02.02.10.002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
02.02.10.004-9	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
02.02.10.005-7	FOCALIZAÇÃO ISOELÉTRICA DA TRANSFERRINA	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.02.10.006-5	ANÁLISE DE DNA PELA TÉCNICA DE SOUTHERN BLOT	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.02.10.007-3	ANÁLISE DE DNA POR MLPA	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.02.10.008-1	IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO/REARRANJOS POR PCR, PCR SENSÍVEL A METILAÇÃO, qPCR E qPCR SENSÍVEL A METILAÇÃO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.02.10.009-0	FISH EM METÁFASE OU NÚCLEO INTERFÁSICO, POR DOENÇA	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.02.10.010-3	IDENTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO CROMOSSÔNICA SUBMICROSCÓPICA POR ARRAY-CGH	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00

02.02.10.011-1	IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO POR SEQUENCIAMENTO POR AMPLICON ATÉ 500 PARES DE BASES	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.02.10.012-0	IDENTIFICAÇÃO DE GLICOSAMINOGLICANOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA EM CAMADA DELGADA , ELETROFORESE E DOSAGEM QUANTITATIVA	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.02.10.013-8	IDENTIFICAÇÃO DE OLIGOSSACARÍDEOS E SIALOSSACARÍDEOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.02.10.014-6	DOSAGEM QUANTITATIVA DE CARNITINA, PERFIL DE ACILCARNITINAS	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.02.10.015-4	DOSAGEM QUANTITATIVA DE AMINOÁCIDOS	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.02.10.016-2	DOSAGEM QUANTITATIVA DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.02.10.017-0	ENSAIOS ENZIMÁTICOS NO PLASMA E LEUCÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.02.10.018-9	ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM ERITRÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.02.10.019-7	ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM TECIDO CULTIVADO PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.02.10.020-0	SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.02.10.021-9	DIAGNÓSTICO DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	1	R\$ 144,24	R\$ 144,24
02.02.10.022-7	REAValiação DIAGNÓSTICA DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	1	R\$ 168,48	R\$ 168,48
02.02.10.024-3	TESTE CITOGENÉTICO POR HIBRIDIZAÇÃO IN SITU POR FLUORESCÊNCIA (FISH) PARA MIELOMA MÚLTIPLO	1	R\$ 376,47	R\$ 376,47
TOTAL		30		R\$ 2.449,19
11- Relatório Sintético de Neonatal				
Classificação	Descrição	Qtde	Valor Unitario	Valor Total
02.02.11.001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	1	R\$ 8,80	R\$ 8,80
02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	1	R\$ 66,00	R\$ 66,00

02.02.11.003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	1	R\$ 66,00	R\$ 66,00
02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	1	R\$ 5,50	R\$ 5,50
02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	1	R\$ 12,10	R\$ 12,10
02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	1	R\$ 20,90	R\$ 20,90
02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	1	R\$ 5,50	R\$ 5,50
02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	1	R\$ 13,20	R\$ 13,20
02.02.11.009-5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
02.02.11.010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	1	R\$ 5,50	R\$ 5,50
02.02.11.011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	1	R\$ 137,00	R\$ 137,00
02.02.11.012-5	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	1	R\$ 66,00	R\$ 66,00
02.02.11.013-3	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	1	R\$ 66,00	R\$ 66,00
02.02.11.014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
02.02.11.015-0	PESQUISA DE IGM ANTI-TOXOPLASMA GONDII EM SANGUE SECO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	1	R\$ 8,19	R\$ 8,19
TOTAL		15		R\$ 638,69
12- Imunohematológico				
Classificação	Descrição	Qtde	Valor Unitario	Valor Total
02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	2	R\$ 10,65	R\$ 21,30
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1.649	R\$ 1,37	R\$ 2.259,13
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1.671	R\$ 1,37	R\$ 2.289,27
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	962	R\$ 2,73	R\$ 2.626,26
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	1	R\$ 10,65	R\$ 10,65
02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	1	R\$ 10,65	R\$ 10,65

02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	1	R\$ 5,79	R\$ 5,79
02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	1	R\$ 5,79	R\$ 5,79
02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	1	R\$ 5,79	R\$ 5,79
02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	1	R\$ 5,79	R\$ 5,79
Total		4.290		R\$ 7.240,42
0211- Metodos Diagnosticos em Especialidades				
Classificação	Descrição	Qtde	Valor Unitario	Valor Total
02.11.08.002-0	GASOMETRIA	20	R\$ 2,78	R\$ 55,60
02.11.08.003-9	GASOMETRIA (APOS EXERCICIO CICLO-ERGOMETRICO)	20	R\$ 2,78	R\$ 55,60
02.11.08.004-7	GASOMETRIA (APOS OXIGENIO A 100 DURANTE A DIFUSAO ALVEOLO-CAPILAR)	20	R\$ 2,78	R\$ 55,60
TOTAL		60		R\$ 166,80
246-Pronto Atendimento (PA)				
Classificação	Descrição	Qtde	Valor Unitario	Valor Total
020201018-0	DOSAGEM DE AMILASE	1.160	R\$ 2,25	R\$ 2.610,00
020201031-7	DOSAGEM DE CREATININA	2.100	R\$ 1,85	R\$ 3.885,00
020201063-5	DOSAGEM DE SODIO	2.100	R\$ 1,85	R\$ 3.885,00
020201060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	2.100	R\$ 1,85	R\$ 3.885,00
020201021-0	DOSAGEM DE CALCIO	1.000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
020201056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	1.000	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
020201069-4	DOSAGEM DE UREIA	2.100	R\$ 1,85	R\$ 3.885,00
020201020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÃO	2.100	R\$ 2,01	R\$ 4.221,00
020201055-4	DOSAGEM DE LIPASE	2.100	R\$ 2,25	R\$ 4.725,00
020201042-2	DOSAGEM DE FODFATASE ALCALINA	2.100	R\$ 2,01	R\$ 4.221,00
020201046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	1.000	R\$ 3,51	R\$ 3.510,00
020201036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	2.100	R\$ 3,68	R\$ 7.728,00
020203008-3	DETRMINAÇÃO DE PROTEINA C REATIVA	1.000	R\$ 9,25	R\$ 9.250,00
020203020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	800	R\$ 2,83	R\$ 2.264,00
020208008-0	CULTURA DE BACTERIA P/ IDENTIFICAÇÃO	3.200	R\$ 5,62	R\$ 17.984,00
020208015-3	HEMOCULTURA	800	R\$ 11,49	R\$ 9.192,00
020206021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (BETA HCG)	500	R\$ 7,85	R\$ 3.925,00
020201032-5	DOSAGEM CREATINOFOQUIASE (CPK)	1.600	R\$ 3,68	R\$ 5.888,00

020201033-3	DOSAGEM DE CREATINOFODFOQUINASE FRAÇÃO MB	1.200	R\$ 4,12	R\$ 4.944,00
020201047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	6.000	R\$ 1,85	R\$ 11.100,00
020201064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	2.200	R\$ 2,01	R\$ 4.422,00
020201065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	2.100	R\$ 2,01	R\$ 4.221,00
020201073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXESSO OU DEFICIT BASA)	20	R\$ 15,65	R\$ 313,00
020202038-0	HEMOGRA COMPLETO	4.000	R\$ 4,11	R\$ 16.440,00
020202013-4	DETRMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	1.600	R\$ 5,77	R\$ 9.232,00
020202014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	1.600	R\$ 2,73	R\$ 4.368,00
020203120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	800	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
020205001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3.200	R\$ 3,70	R\$ 11.840,00
021108002-0	GASOMETRIA	40	R\$ 2,78	R\$ 111,20
021108004-7	GASOMETRIA APÓS OXIGENI	40	R\$ 2,78	R\$ 111,20
TOTAL		51.660		R\$ 169.220,40
EXAMES NÃO CONSTANTES NA TABELA SIGTAP				
	Descrição	Qtde	Valor Unitario	Valor Total
	GLICEMIA POS PRANDIAL	50	R\$ 1,85	R\$ 92,50
	ALBUMINA	480	R\$ 1,85	R\$ 888,00
	KATO KATZ	250	R\$ 1,65	R\$ 412,50
	TOXOPLASMOSE AVIDEZ - ANTICORPOS IGG	150	R\$ 40,53	R\$ 6.079,50
	TRAB - ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH	150	R\$ 62,50	R\$ 9.375,00
	CA 15-3	150	R\$ 70,50	R\$ 10.575,00
	CA 19-9	150	R\$ 70,50	R\$ 10.575,00
	CA 125	150	R\$ 13,28	R\$ 1.992,00
	FRUTOSAMINA	71	R\$ 13,50	R\$ 958,50
	T3 LIVRE	120	R\$ 8,56	R\$ 1.027,20
TOTAL		1.721		R\$ 41.975,20

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os interessados em participar deste Chamamento deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site obtida no site www.bll.org.br;

2.3. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 5 deste Edital.

2.4. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Ubatuba/SP.

2.5. Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros;

2.6. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento;

2.7. O credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, enquanto houver interesse da administração pública.

3 . VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. São vedações para credenciamento e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I - Agente público de órgão ou entidade INTERESSADO ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao INTERESSADO que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do INTERESSADO (art. 14, § 3º).

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

X - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

4. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13709/2018)

4.1. Para finalidade da efetiva participação do INTERESSADO no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

4.2. O INTERESSADO obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

4.3. O MUNICÍPIO e o INTERESSADO, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4.4. O INTERESSADO declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO IV).

4.5. É vedado ao INTERESSADO a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

4.6. O INTERESSADO fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento

(ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

4.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

4.8. O INTERESSADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo INTERESSADO de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

4.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

4.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

4.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) INTERESSADO(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

4.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) INTERESSADO(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

5. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

a) O credenciamento é a condição para formulação de propostas se praticar todos os atos neste credenciamento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste chamamento deverá credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site obtida no site www.bll.org.br.

5.2. Por analogia ao art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do interessado ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento do processo ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade,

salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

6. DOCUMENTO PARA SER CREDENCIADO

6.1. O interessado em ser credenciado deverá apresentar a seguinte documentação:

a) PESSOA JURÍDICA:

I - Declarações (ANEXO III, V, VI e VII);

II - Proposta (ANEXO IV);

III - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

IV - COMPROVAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

I) Estatuto ou contrato social;

II) Ato constitutivo;

III) Registro comercial;

IV) Decreto de autorização (quando for o caso).

b) Autorização para o exercício da atividade a ser contratada (quando for o caso).

c) Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do chamamento.

V - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

a) CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social;

d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Regularidade com o FGTS;

g) Regularidade com a Justiça do Trabalho;

h) Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

VI - COMPROVAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS;

I - Se a pessoa jurídica foi constituída há menos de 2 (dois) anos: documentação fica limitada ao último exercício;

II - Se a empresa foi criada no exercício financeiro do chamamento: autorizada a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, § 1º);

III - POSSÍVEL: declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo interessado dos índices econômicos previstos no edital;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;

VII – A empresa deverá ainda, disponibilizar com data marcada, horário para que seja realizada visita técnica para inspeção das condições ofertadas para o idoso.

VII – COMPROVAÇÃO TÉCNICA

a) Entregar nas devidas condições sanitárias do Posto de Coleta Central, devidamente adequado e identificado;

b) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde — CNES;

c) Registro ou inscrição da empresa e dos profissionais técnicos no Conselho Regional competente;

d) Declaração firmada pelo Responsável Técnico de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações;

e) Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços objeto do contrato,

f) Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;

g) Licença de Funcionamento do prestador dos serviços, expedida pela Vigilância Sanitária, devidamente regularizada;

h) Declaração de Capacidade máxima de atendimentos, número de profissionais e disponibilidade para execução dos serviços;

i) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto, em percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas no Anexos (ou de seus itens de maior valor), por um período de 12 (doze) meses;

j) Realizar todos os exames constantes da Tabela de Procedimentos SIGTAP, por valores iguais aos definidos na Própria Tabela SUS vigente, disponível no site: sigtap.datasus.gov.br, do Ministério da Saúde. Os procedimentos posteriormente inseridos na Tabela SUS passarão automaticamente a estar contemplados na relação de exames laboratoriais estabelecida nos Anexos e seus valores atenderão ao disposto na Tabela Sigtap SUS vigente;

k) Apresentar e atualizar Certidão Conjunta da RFB e PGFN (regularidade fiscal federal), Certidão de Débitos Estaduais e Municipais (domicílio do credenciado). Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

l) A contratada se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade, devendo comunicar de imediato à PREFEITURA qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

m) *Certidão de Acreditação vigente (PALC, ONA, DICQ ou ISO 9001 – INMETRO), ou declaração de compromisso de apresentá-la até a assinatura do contrato.*

n) *Comprovante de atendimento à Lei Federal 13.589/2018 – PMOC, ou declaração de compromisso de apresentar até a assinatura do contrato.*

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. No prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da data do protocolo da documentação pelo interessado, o agente de contratação e a equipe de apoio deverá lavrar ata quanto ao recebimento, exame e julgamento da documentação.

7.2. É responsabilidade do agente de contratação e da equipe de apoio verificar a existência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou futura contratação, mediante consulta aos cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU);

7.3. A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

7.4. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

7.5. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

7.6. O agente de contratação e a equipe de apoio poderá oferecer prazo máximo de 05 dias úteis para o interessado regularizar documentação, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do chamamento;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

7.7. Na análise dos documentos o agente de contratação e a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de aptidão ao credenciamento (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

8. CREDENCIAMENTO

8.1. A ata lavrada pelo agente de contratação e a equipe de apoio será encaminhada à autoridade competente a fim de que, prazo máximo de 05 dias úteis a contar da entrega da ata, o interessado seja declarado credenciado ou não credenciado.

8.2. O interessado será formalmente notificado sobre a decisão da autoridade competente, sendo a notificação substituída no caso de publicação de ato legal nos locais indicados nas disposições finais deste edital.

8.3. A vigência do credenciamento se encerrará no mesmo dia da vigência deste edital.

8.4. A autoridade competente poderá aplicar, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Homologar o processo;

8.5. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à

apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

8.6. O motivo determinante para a revogação do processo deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

8.8. A anulação do processo induz à da Ata de Registro de Preço.

8.9. Não serão credenciados os interessados que apresentarem documentação que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) O preço for superior ao estipulado pelo Município;

d) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9. RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

9.1. Qualquer interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, nos casos previstos no art. 165, I da Lei nº 14.133/2021.

9.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021).

9.3. O recurso:

a) Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021);

b) Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

c) Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte);

d) Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte);

e) O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Quando aplicada sanção prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Cabe recurso:

I - Sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da

intimação;

III - Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

IV - Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

b) Cabe pedido de reconsideração (art. 167 da Lei nº 14.133/2021):

I - Sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

III - Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

a) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021):

b) Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

c) Será assegurado ao INTERESSADO vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O INTERESSADO ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato:

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

10.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência	I
Multa de 30% do valor do contrato	Qualquer Infração (art. 156, § 3º)
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ubatuba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º)	II, III, IV, V, VI, VII
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º)	VIII, IX, X, XI, XII

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

a) Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

I - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

b) Incisos III e IV do item 1:

I - Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

II - O INTERESSADO ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

III - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o INTERESSADO ou o contratado poderá

apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

IV - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

V - A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

VI - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

iii. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

10.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

10.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10.10. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

10.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

10.11.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

10.12. É admitida a reabilitação do INTERESSADO ou contratado perante o Município de Ubatuba, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- b)** Pagamento da multa;
- c)** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

10.12.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do INTERESSADO ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O interessado assume a responsabilidade de acompanhar todos os atos relativos à este procedimento auxiliar nos locais indicados no item 3 deste tópico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

11.2. Sobre a contagem dos prazos:

- a)** Sempre observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021;
- b)** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos INTERESSADOS para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

11.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

- a)** Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- b)** Portal da Transparência de Ubatuba: <http://transparencia.ubatuba.sp.gov.br>;
- c)** Plataforma www.bll.com.br

11.3.1. O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso (art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

11.4. Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

11.5. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Anchieta, SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a)** ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
- b)** ANEXO II – Termo de Referência;
- c)** ANEXO III – Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
- d)** ANEXO IV – Proposta Comercial;
- e)** ANEXO V – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- f)** ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- g)** ANEXO VII - Declaração de idoneidade;

- h) ANEXO VIII – Minuta do Contrato;
- i) ANEXO IX – Termo de Ciência;

Ubatuba, na data da assinatura digital

FABRICIO COSTA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AILTON FELIX DA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ELABORADO PELA SECRETARIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SMS **CNPJ:** 46.482.857/0001-96

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 710 - Umuarama **CEP:** 11690-404

Cidade: Ubatuba - SP é um município brasileiro do estado de São Paulo. Localizado na Mesorregião do Vale do Paraíba Paulista e na Microrregião de Caraguatatuba. O território ocupa uma área de 708,105km², sendo 83% coberto pelo Parque Estadual da Serra do Mar. É uma estância balneária. O Censo 2022 apontou que sua população era de 92.981 habitantes, resultando em uma densidade populacional de 131,1 hab/km², onde sua estimativa atual é de mais de 98 mil habitantes. O município é formado pela sede e pelo distrito de Picinguaba.

SECRETARIO(A) DE SAÚDE: FABRICIO COSTA LIMA

SETOR SOLICITANTE/RESPONSÁVEL: Diretoria de Planejamento Estratégico.

2. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando o crescimento da demanda por serviços especializados em saúde e exames laboratoriais no município de Ubatuba, observa-se um aumento significativo no número de pacientes que necessitam de diagnósticos precisos para acompanhamento clínico, prevenção de doenças e definição de condutas terapêuticas, tanto na atenção básica quanto na atenção especializada.

Considerando que o contrato vigente para a realização desses serviços, oriundo do Processo SC nº 6162/2021 - Inexigibilidade nº 03/2021 - Chamamento nº 03/2021, renovado em 20/05/2025, encontra-se em

seu último ano de vigência permitido pela legislação, torna-se necessária a instauração de novo processo de contratação, a fim de garantir a continuidade do atendimento à população, sem risco de desassistência.

Considerando que a demanda por exames laboratoriais é intensificada pelo crescimento populacional e pela população flutuante decorrente do fluxo turístico, especialmente em períodos de férias e feriados, verifica-se a necessidade de ampliação do quantitativo contratado para atender de forma adequada e tempestiva às necessidades assistenciais do município.

Considerando que o Município não dispõe de estrutura técnica, física e de recursos humanos suficientes para a realização dos exames laboratoriais em sua rede própria, a contratação de serviços terceirizados mostra-se imprescindível para assegurar a manutenção do atendimento, conforme previsto na legislação vigente.

Considerando que a interrupção ou insuficiência dos serviços de exames laboratoriais impacta diretamente a saúde da população, podendo comprometer diagnósticos precoces, tratamentos adequados e o acompanhamento de doenças crônicas, tal situação pode acarretar agravamento de quadros clínicos e aumento de custos futuros para a Administração Pública.

Considerando que a continuidade dos serviços de exames laboratoriais é essencial para garantir o direito constitucional à saúde, bem como para assegurar o funcionamento regular da rede municipal de saúde, torna-se prioritária a adoção de medidas que assegurem a manutenção e a ampliação desses serviços, evitando prejuízos à população e à gestão pública.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

Como consta previsto no PCA de 2026, já devidamente publicado bem como tem suporte orçamentário diante do planejamento realizado e formalizado no LOA (Lei Orçamentária Anual). A previsão de contratação foi considerada dentro das estimativas orçamentárias do município, assegurando que os recursos necessários para a continuidade do atendimento laboratorial estejam disponíveis.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 4. Para

Habilitação técnica:

Esta Secretaria sugere que, para serem consideradas habilitadas a contratar com o Município, as empresas apresentem, no mínimo, os Documentos relativos à Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista que comprovem que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado de acordo com o que é exigido na Lei 14.133/2021. Isso inclui documentos que atestem a regularidade fiscal, jurídica, e trabalhista da empresa, bem como a capacidade técnica para fornecimento dos materiais de enfermagem e insumos hospitalares requeridos.

Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato a empresa CONTRATADA deve atender às seguintes condições:

- Entregar nas devidas condições sanitárias do Posto de Coleta Central, devidamente adequado e identificado;
- Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde — CNES, com ficha reduzida, compatível com os serviços objetos da contratação;
- Registro ou inscrição da empresa e dos profissionais técnicos no Conselho Regional competente (CRM, CRBM, CRF ou outro permitido por Lei);
- Indicação de responsável técnico (médico, biomédico, farmacêutico ou profissional legalmente habilitado), com comprovação de vínculo profissional e documentações vigentes, podendo ser comprovado o vínculo por meio de contrato social, carteira profissional de trabalho (CTPS), ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, inclusive por profissional autônomo com responsabilidade técnica formalizada;
- Declaração firmada pelo Responsável Técnico de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações;
- Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços objeto do contrato,
- Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;
- Licença de Funcionamento do prestador dos serviços da sede do credenciado, devidamente regularizada;
- Licença de Funcionamento do prestador dos serviços, expedida pela Vigilância Sanitária do município de

Ubatuba/SP, devidamente regularizada;

Declaração de Capacidade máxima de atendimentos, número de profissionais e disponibilidade para execução dos serviços;

. Declaração da disponibilidade de Certidão de Acreditação vinculada a uma Sociedade ou Órgão representativo do Setor de Diagnóstico Laboratorial, sendo aceito PALC (Programa de Acreditação de Laboratórios Clínicos - Sociedade Brasileira de Patologia Clínica), ONA (Organização Nacional de Acreditação - Sociedade Brasileira de Acreditação), DICQ (Sociedade Brasileira de Análises Clínicas) ou pelo INMETRO - ISO9001, declarando ainda que se compromete a apresentar o referido documento até o momento da assinatura do contrato do credenciamento;

Declaração do credenciado da disponibilidade de apresentação, até no momento da assinatura do contrato do credenciamento, de documentação que comprove o atendimento à Lei Federal 13.589/2018 quanto à PMOC - Plano de Manutenção e Operação;

. Deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, sendo permitido a somatória entre si, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, condizente com os consolidados na Súmula 24 do TCE; assim considerados 50% da quantidade estimada do item do objeto, por um período compreendido de 12 (doze) meses. A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica correspondente a 50% dos itens tem como objetivo assegurar a idoneidade e a capacidade técnica dos fornecedores, garantindo que estes já tenham realizado, em condições similares, fornecimentos em volume e qualidade compatíveis com o objeto do credenciamento. Nesse contexto, a exigência de atestado referente a 50% dos itens de maior relevância é fundamental para garantir a qualidade, permitindo que a Administração Pública assegure que o fornecedor tenha experiência comprovada na execução de grandes volumes de solicitações, diminuindo o risco de falhas, que poderiam comprometer a continuidade dos serviços. Além disso, essa medida contribui para a mitigação de riscos, considerando que a saúde pública é um setor que exige altos níveis de segurança e precisão. A comprovação de fornecimento anterior em escala compatível com a demanda do item

solicitado é uma forma de mitigar os riscos de contratação de fornecedores inexperientes ou incapazes de cumprir integralmente os contratos.

Realizar todos os exames constantes da Tabela de Procedimentos SIGTAP, por valores iguais aos definidos na Própria Tabela SUS vigente, disponível no site: **sigtap.datasus.gov.br**, do Ministério da Saúde. Os procedimentos posteriormente inseridos na Tabela SUS passarão automaticamente a estar contemplados na relação de exames laboratoriais estabelecida nos Anexos e seus valores atenderão ao disposto na Tabela Sigtap SUS vigente;

Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica em Análises Clínicas, emitido conforme a Portaria CVS nº 13/2005 e RDC nº 786/2023.

Cópia de Certificado de Responsabilidade Técnica em Anatomia Patológica e Citopatologia, conforme legislação vigente;

Cópia do Certificado de Participação em programa de Controle de Qualidade Externo, com apresentação do certificado de proeficiência dos últimos dois anos de todas as áreas previstas nos exames solicitados nos ANEXOS;

A contratada se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade, devendo comunicar de imediato à PREFEITURA qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES

As estimativas das quantidades foram consideradas o histórico do atual contrato vigente, bem como a percepção de crescimento de demanda nos últimos 12 (doze) meses, considerando que o município vem recebendo população flutuante, gerando demandas no Sistema Único de Saúde, sobretudo na solicitação de exames laboratoriais, constantes nos Anexos.

As planilhas de composição de preços apresentados a seguir foram cuidadosamente elaboradas para garantir a precisão e a competitividade das estimativas de valores, que se fundamentam em referências documentais criteriosas e atualizadas, que é a Tabela SIGTAP/SUS do Ministério da Saúde (datasus.gov.br), utilizada como parâmetro principal. Também é possível ser realizada consulta de preços a fornecedores, para balizamento de valor de mercado para os itens.

A estimativa completa, baseada na ampla pesquisa de mercado e legislação vigente, a ser realizada pelo Setor de Compras do Município, esta que balizará a contratação e estimativa de valores do presente credenciamento.

Conforme avaliação e previsão de crescimento, será considerado uma taxa de **crescimento de demanda de 32,57%** frente ao relatório de demandas realizadas nos últimos 12 (doze) meses no município, justificando os feriados prolongados e aumento de procura de população flutuante nos serviços de saúde, conforme extração de relatório de faturamento dos serviços de exames laboratoriais.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar e selecionar as alternativas disponíveis no mercado para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ubatuba/SP quanto à realização de **exames laboratoriais**. A escolha leva em consideração critérios **técnicos, legais, econômicos e operacionais**, de forma a garantir **continuidade, qualidade e abrangência na prestação dos serviços**.

Modalidades Avaliadas:

Pregão Eletrônico por Ata de Registro de Preços

Modalidade **descartada** por não permitir o credenciamento contínuo de novos fornecedores e limitar a contratação a um único fornecedor vencedor por item ou lote. Não atende ao interesse público de garantir cobertura geográfica ampla e prestação simultânea por diversos laboratórios.

Adesão à Ata de Registro de Preços de Outros Órgãos

Apesar de legalmente permitida (**art. 22, § 8º da Lei 14.133/2021**), foi considerada **inviável** diante da **especificidade local** dos serviços de exames laboratoriais, dos prazos incompatíveis com a urgência da demanda e da dependência de anuência de terceiros.

Concorrência ou concorrência técnica e preço

Foram **descartadas** por não atenderem à natureza do serviço, que não exige julgamento por técnica e sim cumprimento de requisitos objetivos mínimos. Além disso, essas modalidades não permitem contratação simultânea e contínua de diversos prestadores, o que é extremamente essencial para um melhor atendimento à população, bem como pode gerar a economicidade buscada.

Credenciamento de Pessoas Jurídicas

Após análise das possibilidades previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, optou-se pela realização de procedimento de credenciamento de empresas especializadas, com fundamento no **art. 79** da referida Lei, o qual permite a contratação direta e isonômica de todos os interessados que atendam aos critérios previamente estabelecidos no chamamento público.

Essa forma de contratação permite que múltiplas empresas aptas possam ser incluídas na rede de prestadores da Administração Pública, prestando os serviços por demanda, com pagamento proporcional à

execução.

Justificativas da Escolha pela Modalidade de Credenciamento:

Descentralização do atendimento: Amplia a rede de prestadores, otimizando o acesso aos exames em regiões diversas do município;

isonomia e impessoalidade: Qualquer interessado que atenda aos requisitos será credenciado, garantindo tratamento igualitário;

Adequação técnica e legal: O serviço possui natureza comum, mas envolve particularidades técnicas e logísticas que demandam múltiplas estruturas;

Atendimento contínuo e flexível à demanda: O credenciamento permite escalonamento da capacidade produtiva conforme necessidade de exames;

Celeridade e desburocratização: Não há disputa entre fornecedores nem necessidade de fases recursais típicas de modalidades competitivas;

Proibição de exclusividade: Garante que nenhum fornecedor detenha monopólio do serviço, o que é essencial para a continuidade e segurança da assistência à saúde.

A modalidade de credenciamento está fundamentada principalmente no:

Art. 79 da Lei 14.133/2021 - que prevê o credenciamento como forma de contratação direta e contínua para serviços com múltiplos executores.

Art. 11, II da Lei 14.133/2021 - que permite a contratação de terceiros quando a Administração não possui meios próprios para executar o serviço.

Art. 6º, XX da Lei 14.133/2021 - definição de Estudo Técnico Preliminar.

Princípios da economicidade, impessoalidade, eficiência, continuidade e supremacia do interesse público.

A escolha pela **modalidade de credenciamento** se mostra a mais vantajosa à Administração Pública, permitindo uma prestação de serviço **abrangente, escalável, flexível e isonômica**, especialmente considerando:

- urgência e a natureza contínua da demanda por exames laboratoriais;
- impossibilidade de execução direta pelo Município;
- necessidade de garantir atendimento a toda a população com cobertura em diversas regiões.

Trata-se, portanto, de **solução legal, eficiente e alinhada aos princípios** da nova Lei de Licitações, que assegura transparência, economicidade e atendimento ao interesse público.

7 - JUSTIFICATIVA PELO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica, optou-se pelo **não parcelamento formal** do objeto, nos termos do art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os serviços de exames laboratoriais possuem natureza intercambiável e os requisitos técnicos são padronizados, sendo mais eficiente a gestão de um único contrato padrão com múltiplos credenciados.

Contudo, para garantir isonomia, eficiência e atendimento contínuo, a **distribuição da demanda** entre os credenciados habilitados observará os seguintes critérios objetivos:

Rodízio simples - os pedidos de exames (por unidade de saúde ou por tipo de exame) serão alternados entre os credenciados, respeitada a ordem de credenciamento e a capacidade técnica declarada;

Capacidade máxima de atendimento - cada credenciado informará, no momento da habilitação, o número

máximo de exames que pode realizar por mês (por tipo ou total). A distribuição respeitará esse limite, não sendo direcionado pedido além da capacidade declarada;

Regionalização preferencial - sempre que possível, os exames coletados em determinada unidade de saúde serão direcionados ao credenciado mais próximo geograficamente, desde que respeitados os critérios “a” e “b”;

Controle público - a Secretaria Municipal de Saúde manterá planilha atualizada com a ordem de chamamento, as quantidades atribuídas a cada credenciado e o percentual de execução, disponível para fiscalização e auditoria.

O não parcelamento formal do objeto não impede a distribuição equitativa da demanda, que será operacionalizada pelo setor de regulação da SMS, observando-se sempre o interesse público e a economicidade.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação, em resumo, consiste nos serviços de:

- Coleta, transporte e processamento adequado de material biológico;
- Emissão de laudos em meio físico e/ou digital conforme o protocolo de cada caso;
- Entrega dos resultados em prazos compatíveis com a urgência do exame;
- Integração com os sistemas de informação da Secretaria Municipal de Saúde;
- Atendimento à legislação sanitária, regulatória e de biossegurança;
- Coleta de dados e envio de relatórios periódicos para controle epidemiológico;
- Disponibilização de unidades ou postos de coleta em locais de fácil acesso;

A CREDENCIADA deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato;

As guias de requisição de exames deverão ser solicitadas pela Unidade de Saúde de referência do paciente, com campos devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico ou enfermeiro, conforme protocolos do Ministério da Saúde e do Município de Ubatuba. Os exames que necessitem de autorização prévia só poderão ser realizados após autorização de médico regulador, técnico ou coordenador da Central Reguladora, conforme circular vigente.

O transporte do material biológico será de responsabilidade da contratada, conforme **normas da ANVISA e legislação vigente**, observando as boas práticas de biossegurança, conforme necessidade do município.

A CONTRATADA deverá possuir equipamentos (técnicos, administrativos e de informática) necessários à realização dos serviços contratados, sendo que os sistemas de informação deverão ser compatíveis com os utilizados na Secretaria Municipal de Saúde de Ubatuba e dispor de relatórios e interface com a Secretaria Municipal de Saúde de Ubatuba e suas Unidades de Saúde onde prestam serviços.

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente realizar a manutenção preventiva e corretiva dos seus equipamentos com assistência técnica especializada, apresentando laudo técnico dentro dos prazos previstos nas Portarias e Resoluções da ANVISA, durante a vigência do contrato ou quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ubatuba.

A CONTRATADA deverá possuir equipe quantitativa e qualitativa necessárias no laboratório central, para a execução dos serviços a serem prestados com profissionais especializados devidamente certificados pelos Conselhos de Classe bem como a comprovação de treinamento e capacitação de seus funcionários e dos funcionários da Rede quando se fizer necessário.

A equipe técnica deverá se apresentar uniformizada, com identificação pessoal e equipamentos de proteção individual — EPI.

A CONTRATADA deverá substituir a qualquer momento os funcionários que não estiverem se adequando às normas administrativas das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e responsabilizar-se de encaminhar os funcionários para reuniões e treinamentos propostos pela Secretaria Municipal de Saúde de Ubatuba e Secretaria Estadual de Saúde, sempre que convidados.

A CONTRATADA deverá disponibilizar às Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde

de Ubatuba manual de rotina de funcionamento, contendo procedimentos operacionais como orientações quanto à coleta acondicionamento, transporte e conservação das amostras, assim como disponibilizar blocos com impressos padronizados de orientações específicas aos usuários sobre a coleta de materiais para serem afixados às guias de solicitação de exames, sendo que estes materiais deverão ser revisados periodicamente e atualizados sempre que necessário.

A CONTRATADA deverá garantir materiais de insumos, etiquetas e demais materiais necessários para a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos, transporte ou recursos humanos.

Os laudos deverão ser assinados por Responsável Técnico com especialização. Os laudos deverão ser detalhados, com descrição dos parâmetros de normalidades, de acordo

com as normas vigentes contendo: nome do paciente, documento de identificação, sexo, idade, data de nascimento, endereço do paciente, unidade de referência/solicitante do paciente, médico solicitante, data e hora da coleta e número do Cartão SUS.

TODOS OS LAUDOS DE EXAMES DEVERÃO DESCREVER:

“ESTE SERVÇO É CUSTEADO PELA REDE SUS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATUBA”.

A CONTRATADA deverá dispor de sistema para envio dos laudos em meio físico e eletrônico compatível com os da Secretaria Municipal de Saúde Ubatuba.

A CONTRATADA deverá disponibilizar fluxo para comunicação com os médicos/e demais serviços em casos de resultados alarmantes.

A CONTRATADA deverá realizar o gerenciamento interno dos resíduos provenientes das análises laboratoriais em lixeiras apropriadas com tampa, pedal e identificação (sinalização) de acordo com a classificação dos Grupos Resíduos (Resolução RDC ANVISA n.º 306/94/Resolução Conama n.º 358/05):

Grupo A—Resíduos Biológicos (potencialmente infectante);

Grupo B — Resíduos Químicos;

Grupo C — Resíduos Radioativos,

Grupo D — Resíduos Comuns e Grupo E

— Materiais Perfurocortantes.

A CONTRATADA deverá coletar, centrifugar, armazenar e cadastrar nos sistemas governamentais todos os exames definidos pela Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde. As amostras coletadas deverão ser notificadas imediatamente à Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde de Ubatuba.

A CONTRATADA deverá garantir o armazenamento das amostras de conformidade com as orientações da Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Ubatuba.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo arquivamento das informações relativas à produção (requisições e laudos) em seu estabelecimento, pelos serviços contratados, assim como a aquisição e fornecimento de todos os insumos necessários.

A CONTRATADA deverá realizar os exames em comum acordo de alguns exames não descrito na tabela SIGTAP (SUS), conforme descrito nos anexos.

A CONTRATADA deverá orçar os exames que não constem na Tabela SIGTAP (SUS), desde que autorizado pelo Médico Regulador.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O credenciamento de empresas especializadas para a realização de exames laboratoriais visa assegurar resultados estratégicos para a gestão pública municipal de saúde. A adoção deste modelo de contratação busca garantir a continuidade, a eficiência e a economicidade na prestação dos serviços, por meio da ampliação da rede de atendimento e da maior flexibilidade operacional.

Dentre os principais resultados esperados com a presente contratação, destacam-se:

- Manter e Ampliar a cobertura** territorial do atendimento laboratorial no município, descentralizando os pontos de coleta e análise;
- Garantir maior agilidade** no acesso aos exames solicitados pelas unidades de saúde, inclusive em situações de urgência;
- Assegurar que os laudos laboratoriais** sejam emitidos com confiabilidade, precisão técnica e nos prazos compatíveis com as diretrizes médicas;
- Reduzir a sobrecarga** sobre os contratos centralizados, diluindo o risco de interrupções por falhas operacionais ou logísticas;
- Promover a eficiência administrativa** com contratos simplificados e padronizados por adesão;
- Garantir a conformidade com os protocolos do SUS**, a legislação sanitária vigente e os requisitos técnicos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Para avaliação dos resultados alcançados, os seguintes indicadores de desempenho serão monitorados:

Taxa de atendimento da demanda: percentual de exames realizados frente ao total solicitado pelas unidades de saúde;

Tempo médio para entrega de resultados: aferido por tipo de exame;

Qualidade técnica dos laudos: verificada pela auditoria dos setores competentes da Secretaria de Saúde;

Satisfação das unidades de saúde: aferida por meio de formulários-padrão junto aos gestores das unidades;

5) Regularidade contratual: cumprimento das exigências legais e obrigações contratuais pelos prestadores credenciados.

A adoção do credenciamento contribuirá, portanto, para uma gestão mais eficaz dos serviços laboratoriais prestados à população, sem comprometer a qualidade técnica, a responsabilidade sanitária e a transparência administrativa.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Administração deverá designar servidor técnico capacitado para exercer a função de fiscal e gestor do contrato, conforme **art. 117 da Lei 14.133/2021**, o qual será responsável por acompanhar a execução dos serviços, registrar ocorrências, solicitar correções e emitir atestados de conformidade.

Os contratos firmados com os credenciados deverão conter cláusulas específicas que:

Estabeleçam que o fornecimento de exames se dará por demanda e sem garantia de volume mínimo, respeitando o caráter de adesão do credenciamento;

Exijam a apresentação, pelos credenciados, dos quantitativos mínimos de exames que podem atender, quando aplicável, para fins de planejamento logístico e financeiro da Secretaria de Saúde;

Revejam que os insumos utilizados na prestação dos serviços, bem como o transporte do material biológico, devem estar em conformidade com as exigências da ANVISA e demais normativas sanitárias vigentes.

A participação de microempresas e empresas de pequeno porte será permitida, sendo assegurada a aplicação do empate ficto (art. 44 da LC 123/2006). No entanto, os serviços exigem laboratório central com equipamentos de alta complexidade, certificação obrigatória (PALC/ONA/ISO) e capacidade de processamento contínuo de milhares de amostras mensais, incompatível com a estrutura típica de microempresa. Além disso, a necessidade de sistema informatizado integrado ao SUS e cobertura 24h nos pronto-atendimentos inviabiliza a subcontratação ou a participação isolada por ME/EPP.

Todos os requisitos operacionais, de infraestrutura e qualificação técnica constarão no edital de chamamento e deverão ser integralmente atendidos pelos interessados como condição para credenciamento.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se aplica.

12 - DAS CONDIÇÕES PARA O SERVIÇO

Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato DA CREDENCIADA deve atender às seguintes condições:

A CREDENCIADA deverá realizar os exames de rotina e os de urgências conforme determinação médica;

A CREDENCIADA será responsável pela realização das coletas de materiais em laboratório central, que deverá ser na região central da cidade, em local de fácil acesso aos usuários e em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, nos postos de atendimentos das Unidades de Saúde com possibilidade de ampliação das Unidades conforme definição da Secretaria Municipal de Saúde de Ubatuba.

A CREDENCIADA será responsável pelo acondicionamento e transporte das amostras em tempo hábil e condições sanitárias adequadas, levando em conta a extensão territorial e as dificuldades de acesso, respeitando o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

Havendo possibilidade dos profissionais da Rede de Saúde de Ubatuba realizarem as coletas de exames, segundo definição da Secretaria Municipal de Saúde, a empresa CREDENCIADA será responsável pela capacitação técnica e permanente dos profissionais das Unidades de Saúde para realizarem a coleta dos materiais;

Os exames realizados pela CREDENCIADA serão os solicitados pela Rede Pública Municipal de Saúde, serviços contratados ou conveniados pelo Sistema Único de Saúde Municipal, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e por outras referências SUS pactuadas utilizadas pelos usuários de Ubatuba, em conformidade com a grade de referência atualizada periodicamente e disponibilizada pela Central Reguladora Ambulatorial;

Os resultados dos exames deverão ser entregues pela contratada nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Ubatuba, conforme territorialização existentes, sendo que também será disponibilizado aos usuários e aos serviços de saúde a possibilidade de retirada do resultado online; haverá exceções para a entrega de resultados de pacientes oncológicos, cujo prazo não será superior a seis horas para que haja tempo hábil de prescrição de quimioterapia.

A CREDENCIADA incluirá coletas de exames solicitados pelos profissionais de odontologia para equipes ESF (Estratégia da Saúde da Família) e CEM (Centro de Especialidades Médicas);

Nos casos de exames de HIV as entregas dos laudos deverão seguir aos protocolos determinados pela Vigilância Epidemiológica Municipal, Programa Estadual de DST/HIV/AIDS e Programa Nacional de DST/HIV/AIDS;

Para a realização dos exames de anatomopatologia e Citopatologia a CREDENCIADA deverá receber das unidades de referência ou do próprio paciente o material coletado, realizar os exames e entregar os resultados nas unidades de saúde da Rede Municipal de Saúde de Ubatuba;

A CREDENCIADA será responsável por todo material necessário às coletas e realização dos exames incluídos todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do

procedimento ambulatorial, assim como a aquisição e fornecimento de todos os insumos necessários;

No caso de biópsias a CREDENCIADA deverá recolher o material no local onde foi realizada a coleta (biópsia) e após a liberação do laudo anatomopatológico entregar as lâminas histológicas e o laudo para o responsável técnico do serviço que realizou a coleta;

A CREDENCIADA também será responsável pelo fornecimento de todo material necessário às coletas que serão realizadas pela Unidades de Saúde da SMS;

Os resultados de exames deverão ser entregues nos prazos descritos abaixo:

Sempre que acionado pelos PA's Maranduba e Ipiranguinha, assim como a Unidade Sentinela, após a realização para os exames de (urgência);

Entregar no prazo de até 24 horas os exames de Pacientes Oncológico;

. 05 (cinco) dias úteis após a realização para os exames de rotina;

. 20 (vinte) a 30 (trinta) dias úteis para os exames de anatomia patológica;

em caso do profissional médico ou de enfermagem solicitar urgência dos resultados, será estabelecido fluxo para priorização/agilização do envio destes resultados.

A CREDENCIADA deverá apresentar mensalmente os seguintes relatórios e arquivos:

Para a Vigilância Sanitária: Relatórios de exames realizados de Pré-Natal; HIV; HBS- Ag; VDRL; conforme ANEXOS e outras doenças de notificação compulsória ou de interesse para a saúde pública;

Para o Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Ubatuba: Arquivo com os dados, sistema/programa que deverão ser transmitidos ao Ministério da Saúde, juntamente com as requisições, laudos e relatórios mensais (em meio magnético e papel) contendo: nome do paciente, número do documento de identificação, data de realização do exame e assinatura do paciente e quando for o caso a autorização do Departamento de Regulação Ambulatorial; Relatório mensal com descrição dos tipos de exames realizados e quantidade destes por médico solicitante, como também, Relatório Mensal por médico solicitante com comparativo de total de exames, quantidade de exames alterados e quantidade de exames com normalidade e outros relatórios de controle e monitoramento solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde; enviar até o 5.º (quinto) dia útil de cada mês o banco de dados da produção do mês anterior para fins de faturamento.

A CREDENCIADA também deverá realizar os exames da Unidade Sentinela e dos respectivos PA's Ipiranguinha e Maranduba, sendo que, os exames do PA Maranduba será 24h (vinte e quatro horas) e a mesma disponibilizará funcionários por acionamento, para a logística dos resultados dos exames.

13 - DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços laboratoriais implicam no uso de reagentes, materiais perfurocortantes e geração de resíduos biológicos e químicos. Para mitigar riscos ambientais, as empresas credenciadas deverão cumprir rigorosamente as exigências da RDC nº 222/2018 da ANVISA e da Resolução CONAMA nº 358/2005, especialmente quanto à segregação, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados.

A credenciada será responsável pela manutenção de protocolos internos de biossegurança, bem como pelo treinamento das equipes envolvidas na manipulação de material biológico. O armazenamento e descarte de resíduos devem seguir padrões estabelecidos, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todas as informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela **viabilidade** e necessidade da **contratação de empresas especializadas por meio de credenciamento para prestação de serviços de exames laboratoriais** clínicos no Município de Ubatuba.

A opção pela modalidade de credenciamento demonstra-se a mais vantajosa para a Administração Pública, por permitir flexibilidade, atendimento regionalizado, ampliação da rede de prestadores e adequação às variações de demanda, sem comprometer os princípios da economicidade, eficiência, legalidade e transparência.

Trata-se de solução compatível com os recursos orçamentários, com as necessidades epidemiológicas locais e com as diretrizes do Sistema Único de Saúde, sendo essencial para assegurar o diagnóstico e o acompanhamento clínico adequado da população.

A estratégia ora delineada contribui diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo SUS municipal, fortalecendo a rede pública de saúde e garantindo a efetivação do direito à saúde previsto no art. 196 da Constituição Federal.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

CNPJ: 46.482.857/0001-96

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 710 - Umuarama **CEP:** 11690-404

Cidade: Ubatuba - SP é um município brasileiro do estado de São Paulo. Localizado na Mesorregião do Vale do Paraíba Paulista e na Microrregião de Caraguatatuba. O território ocupa uma área de 708,105km², sendo 83% coberto pelo Parque Estadual da Serra do Mar. É uma estância balneária. O Censo 2022 apontou que sua população era de 92.981 habitantes, resultando em uma densidade populacional de 131,1 hab/km², onde sua estimativa atual é de mais de 98 mil habitantes. O município é formado pela sede e pelo distrito de Picinguaba.

SECRETARIO(A) DE SAÚDE: Simone Brito dos Santos Marcondes

SETOR SOLICITANTE/RESPONSÁVEL: Diretoria de Planejamento Estratégico.

2. OBJETO DA PARCERIA

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Ubatuba/SP.

2.2. A contratação deverá observar, especialmente, os seguintes normativos: **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos); **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, quando aplicável; e demais legislações correlatas.

2.3. O período da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do **art. 107, §4º, da Lei nº 14.133/2021**, desde que comprovada a vantajosidade e a previsão no Plano de Contratações Anual (PCA).

2.4. O chamamento público será permanente, com publicação de edital e abertura de prazo contínuo para apresentação de documentos. A cada 180 dias haverá homologação dos novos credenciados, que assinarão contrato com vigência alinhada ao prazo remanescente ou com vigência própria de 12 meses.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Considerando que o Município não possui corpo técnico, administrativo e equipamentos necessários para a realização de procedimentos laboratoriais, justifica-se a contratação da solução por terceiros, conforme art. 11, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O não enfrentamento da demanda pode ocasionar prejuízos à saúde da população, inviabilizando diagnósticos e tratamentos adequados. Assim, a contratação é essencial para assegurar o direito fundamental à

saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal.

3.2. A contratação busca garantir exames laboratoriais mediante solicitação pelos profissionais habilitados, como forma de diagnóstico, controle, prevenção ou acompanhamento terapêutico, sendo método consolidado na rotina médica e indispensável à rede pública municipal. Por ser um método rápido e seguro, está sendo comumente utilizado no meio médico para fins preventivos, diagnósticos e como acompanhamento de tratamentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os procedimentos a serem realizados encontram-se descritos nas Tabelas em anexo, podendo sofrer ajustes de acordo com a demanda anual da Secretaria.

5. DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto será executado sob o regime de contratação por demanda, com pagamento por unidade efetivamente realizada, conforme preço unitário fixado na tabela SIGTAP (e anexos). Não há garantia de quantidade mínima de faturamento mensal, apenas a distribuição de demanda igualitária, conforme previsto nos métodos de distribuição do objeto.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado de acordo com a execução efetiva do objeto, conforme cláusulas contratuais e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

6.2. Os pagamentos a que faz menção o item 6.1 estará condicionado a entrega dos relatórios/documentos fiscais, por parte CONTRATADA, nos moldes estabelecidos no item 12.1, "n", "I e II" deste Termo de Referência, bem como à apresentação da Nota Fiscal/Fatura junto à Secretaria Municipal de Saúde que terá o prazo de até 10 (dez) dias para conferência, e estará condicionado à entrega dos relatórios/documentos fiscais.

6.3. Após a conferência da documentação pela Secretaria de Saúde e o devido atesto, o pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, observando a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante crédito em conta da contratada.

6.4. Havendo irregularidades nos documentos fiscais, será solicitada Carta de Correção ou outro ajuste necessário, devendo ser atendido em até 24 (vinte e quatro) horas, podendo haver recontagem do prazo para pagamento.

6.5. A fiscalização será realizada de forma contínua, e eventuais falhas na prestação dos serviços ou entrega dos produtos serão notificadas, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da contratada, conforme previsto nos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO A SER FIRMADO

7.1. Os serviços ora contratados serão diretamente fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos de sua proposta e demais elementos referidos nas cláusulas deste Contrato;

7.2. A CONTRATADA deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização da CONTRATANTE ou da Comissão designada para tal, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde, através dos setores competentes, realizará a avaliação, fiscalização e auditoria dos serviços prestados pela CONTRATADA.

a) - A fiscalização da execução dos serviços objeto do presente ajuste, será exercida por um Funcionário Estatutário Efetivo,

7.3. A CONTRATADA deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato;

7.4. As guias de requisição de exames deverão ser solicitadas pela Unidade de Saúde de referência do paciente, com campos devidamente preenchidos, carimbadas e assinadas pelo médico ou enfermeiro, conforme protocolos

do Ministério da Saúde e do Município de Ubatuba. Os exames que necessitem de autorização prévia só poderão ser realizados após autorização de médico regulador, técnico ou Diretoria de Planejamento Estratégico, conforme circular vigente.

7.5. O transporte do material biológico será de responsabilidade da contratada, conforme normas da ANVISA e legislação vigente, observando as boas práticas de biossegurança, conforme necessidade do município.

7.6. A CONTRATADA deverá comprovar capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo, com a realização de coletas de todos os exames solicitados aos pacientes referenciados pelas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde, assim como as futuras unidades quando se fizer necessário.

7.7. A CONTRATADA deverá possuir equipamentos (técnicos, administrativos e de informática) necessários à realização dos serviços contratados, sendo que os sistemas de informação deverão ser compatíveis com os utilizados na Secretaria Municipal de Saúde de Ubatuba e dispor de relatórios e interface com a Secretaria Municipal de Saúde de Ubatuba e suas Unidades de Saúde onde prestam serviços. *A compatibilidade deverá ser comprovada por meio de teste de integração realizado antes da assinatura do contrato, sem ônus para a Administração.*

7.8. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente realizar a manutenção preventiva e corretiva dos seus equipamentos com assistência técnica especializada, apresentando laudo técnico dentro dos prazos previstos nas Portarias e Resoluções da ANVISA, durante a vigência do contrato ou quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ubatuba.

7.9. A CONTRATADA deverá possuir equipe quantitativa e qualitativa necessárias no laboratório central, ou outras unidades designada pela contratante, para a execução dos serviços a serem prestados com profissionais especializados devidamente certificados pelos Conselhos de Classe bem como a comprovação de treinamento e capacitação de seus funcionários e dos funcionários da Rede quando se fizer necessário.

7.10. A equipe técnica deverá se apresentar uniformizada, com identificação pessoal e equipamentos de proteção individual — EPI.

7.11. A CONTRATADA deverá substituir a qualquer momento os funcionários que não estiverem se adequando às normas administrativas das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e responsabilizar-se de encaminhar os funcionários para reuniões e treinamentos propostos pela Secretaria Municipal de Saúde de Ubatuba e Secretaria Estadual de Saúde, sempre que convidados.

7.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar às Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ubatuba manual de rotina de funcionamento, contendo procedimentos operacionais como orientações quanto à coleta, acondicionamento, transporte e conservação das amostras, assim como disponibilizar blocos com impressos padronizados de orientações específicas aos usuários sobre a coleta de materiais para serem afixados às guias de solicitação de exames, sendo que estes materiais deverão ser revisados periodicamente e atualizados sempre que necessário.

7.13. A CONTRATADA deverá garantir materiais de insumos, etiquetas e demais materiais necessários para a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos, transporte ou recursos humanos.

7.14. Os laudos deverão ser assinados por Responsável Técnico com especialização. Os laudos deverão ser detalhados, com descrição dos parâmetros de normalidades, de acordo com as normas vigentes contendo: nome do paciente, documento de identificação, sexo, idade, data de nascimento, endereço do paciente, unidade de referência/solicitante do paciente, médico solicitante, data e hora da coleta e número do Cartão SUS.

TODOS OS LAUDOS DE EXAMES DEVERÃO DESCREVER:

“ESTE SERVIÇO É CUSTEADO PELA REDE SUS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATUBA”.

7.15. A CONTRATADA deverá dispor de sistema para envio dos laudos em meio físico e eletrônico compatível com os da Secretaria Municipal de Saúde Ubatuba.

7.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar fluxo para comunicação com os médicos/e demais serviços em casos de resultados alarmantes.

7.17. A CONTRATADA deverá realizar o gerenciamento interno dos resíduos provenientes das análises laboratoriais em lixeiras apropriadas com tampa, pedal e identificação (sinalização) de acordo com a classificação dos Grupos Resíduos (Resolução RDC ANVISA n.º 222/2018/Resolução Conama n.º 358/05):

5.39.1) Grupo A—Resíduos Biológicos (potencialmente infectante);

5.39.2) Grupo B — Resíduos Químicos;

5.39.3) Grupo C — Resíduos Radioativos,

5.39.4) Grupo D — Resíduos Comuns e

5.39.5) Grupo E — Materiais Perfurocortantes.

7.18. A CONTRATADA deverá coletar, centrifugar, armazenar e cadastrar nos sistemas governamentais todos os exames definidos pela Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde. As amostras coletadas deverão ser notificadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas à Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde de Ubatuba.

7.19. A CONTRATADA deverá garantir o armazenamento das amostras de conformidade com as orientações da Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Ubatuba.

7.20. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo arquivamento das informações relativas à produção (requisições e laudos) em seu estabelecimento, pelos serviços contratados, assim como a aquisição e fornecimento de todos os insumos necessários.

7.21. A CONTRATADA deverá realizar os exames em comum acordo de alguns exames não descrito na tabela SIGTAP (SUS), conforme descrito nos anexos.

7.22 A CONTRATADA deverá orçar os exames que não constem na Tabela SIGTAP (SUS) e anexos, desde que autorizado pelo Médico Regulador e o(a) Diretor(a) de Planejamento Estratégico.

7.23 As Diretorias de Planejamento Estratégico não dispõe de servidores efetivos para assumir a gestão do contrato em epígrafe, o que justificativa, neste momento, de nomeação de servidor(a) proveniente de cargo comissionado, uma vez que não pode acarretar em paralisação das atividades e acompanhamento da demanda da pasta e processo de contratação e garantia do interesse público.

7.24 A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e organizacionais para proteger os dados pessoais de saúde, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), vedada a utilização dos dados para finalidade diversa da execução contratual.

7.25 A Secretária Municipal de Saúde designa os(a) colaborador(a) efetivo (a) NAWANE SANTOS CARVALHO, Agente Administrativo, matrícula 916744, para desempenhar a função de FISCAL DO CONTRATO a ser celebrado deste credenciamento..

7.26 A Secretária Municipal de Saúde designa os(a) colaborador(a) proveniente de cargo comissionado(a) SILVIA MARIA TENÓRIO DA SILVA , Diretora de Planejamento Estratégico, matrícula 917863, para desempenhar a função de GESTOR DO CONTRATO a ser celebrado deste credenciamento.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á inteiramente por todo e qualquer incidente que por si, seus prepostos ou empregados, causarem, em virtude de dolo ou culpa à PREFEITURA ou a terceiros.

8.2. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer tributos.

8.3. A CONTRATADA, sem quaisquer ônus à PREFEITURA se obriga a:

8.3.1. Comunicar ao órgão fiscalizador qualquer erro, divergência ou omissão referente ao estipulado nas especificações ou em qualquer documento que faça parte integrante do contrato.

8.3.2. Acatar as instruções e observações que emanarem do órgão fiscalizador.

8.3.3. Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas federais, estaduais e municipais aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pelas consequências de suas próprias transgressões e de seus prepostos.

8.3.4. Recolher todos os impostos, taxas e contribuições incidentes ou que venham a incidir durante a execução, até a conclusão dos serviços de sua responsabilidade.

8.4. A PREFEITURA poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de obrigação da CONTRATADA para com terceiros, as quais possam de qualquer forma prejudicar a PREFEITURA;
- b) Débitos da CONTRATADA para com a PREFEITURA, provenientes da execução do contrato.
- c) Descumprimento, por parte da CONTRATADA de obrigações previdenciárias ou sociais.
- d) Não cumprimento de prazo para entrega de fatura mensal, relatórios trimestrais para fazer parte integrante da Prestação de Contas da Saúde e anuais.
- e) Ou as inconsistências apontadas pela Comissão, instituída pela CONTRATANTE.

8.5. A PREFEITURA se obriga a:

8.5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados; 8.5.2. Efetuar o pagamento nos termos da cláusula 5.1 e 5.2 deste Termo;

8.5.3. Notificar a CONTRATADA quando verificada alguma irregularidade, apontadas pela Comissão de revisão do contrato.

9. DAS PENALIDADES 9.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 156 a 162, havendo irregularidades na execução do objeto, ficará o contrato sujeito à rescisão e aplicação de penalidades, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme os seguintes critérios:

- a) Pela inexecução parcial do objeto: Multa de 10% sobre o valor do pedido (fatura) não cumprido;
- b) Pela inexecução total do objeto: multa de 15% sobre o valor total estimado do contrato (R\$ 4.089.968,53);
- c) Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas no contrato: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor total estimado do contrato (R\$ 4.089.968,53).

9.2. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, após o regular processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Sem prejuízo das multas, a Administração poderá aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, incluindo advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por até 3 (três) anos, ou declaração de inidoneidade.

10. DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021

10.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei nº 14.133/2021, inclusive por razões de interesse público, assegurada à contratada indenização apenas dos custos já realizados e não amortizados, nos termos do art. 137, II, da Lei 14.133/2021. ;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante justificativa e interesse público, formalizada por meio de termo específico, conforme art. 138 da referida Lei.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de decisão motivada da autoridade competente, devidamente formalizada nos autos do processo, conforme o art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Os casos de rescisão contratual serão devidamente motivados e registrados no processo administrativo, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS CONDIÇÕES PARA A HABILITAÇÃO

11.1. Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato a empresa CONTRATADA deve atender às seguintes condições:

- a)** Entregar nas devidas condições sanitárias do Posto de Coleta Central, devidamente adequado e identificado;
- b)** Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde — CNES;
- c)** Registro ou inscrição da empresa e dos profissionais técnicos no Conselho Regional competente;
- d)** Declaração firmada pelo Responsável Técnico de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações;
- e)** Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços objeto do contrato,
- f)** Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;
- g)** Licença de Funcionamento do prestador dos serviços, expedida pela Vigilância Sanitária, devidamente regularizada;
- h)** Declaração de Capacidade máxima de atendimentos, número de profissionais e disponibilidade para execução dos serviços;
- i)** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto, em percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas no Anexos (ou de seus itens de maior valor), por um período de 12 (doze) meses;
- j)** Realizar todos os exames constantes da Tabela de Procedimentos SIGTAP, por valores iguais aos definidos na Própria Tabela SUS vigente, disponível no site: sigtap.datasus.gov.br, do Ministério da Saúde. Os procedimentos posteriormente inseridos na Tabela SUS passarão automaticamente a estar contemplados na relação de exames laboratoriais estabelecida nos Anexos e seus valores atenderão ao disposto na Tabela Sigtap SUS vigente;
- k)** Apresentar e atualizar Certidão Conjunta da RFB e PGFN (regularidade fiscal federal), Certidão de Débitos Estaduais e Municipais (domicílio do credenciado). Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- l)** A contratada se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade, devendo comunicar de imediato à PREFEITURA qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
-) Certidão de Acreditação vigente (PALC, ONA, DICQ ou ISO 9001 - INMETRO), ou declaração de compromisso de apresentá-la até a assinatura do contrato.**
-) Comprovante de atendimento à Lei Federal 13.589/2018 - PMOC, ou declaração de compromisso de apresentar até a assinatura do contrato.**

12. DAS CONDIÇÕES PARA O SERVIÇO

12.1. Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato a empresa CONTRATADA deve atender às seguintes condições:

- a)** A CONTRATADA deverá realizar os exames de rotina e os de urgências conforme determinação médica;
- b)** A CONTRATADA será responsável pela realização das coletas de materiais em laboratório central, que deverá ser na região central da cidade, em local de fácil acesso aos usuários e em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, nos postos de atendimentos das Unidades de Saúde com possibilidade de ampliação das Unidades conforme definição da Secretaria Municipal de Saúde de Ubatuba.
- c)** A CONTRATADA será responsável pelo acondicionamento e transporte das amostras em tempo hábil e condições sanitárias adequadas, levando em conta a extensão territorial e as dificuldades de acesso, respeitando o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- d)** Havendo possibilidade dos profissionais da Rede de Saúde de Ubatuba realizarem as coletas de exames, segundo definição da Secretaria Municipal de Saúde, a empresa CONTRATADA será responsável pela capacitação

técnica e permanente dos profissionais das Unidades de Saúde para realizarem a coleta dos materiais;

e) Os exames realizados pela CONTRATADA serão os solicitados pela Rede Pública Municipal de Saúde, serviços contratados ou conveniados pelo Sistema Único de Saúde Municipal, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e por outras referências SUS pactuadas utilizadas pelos usuários de Ubatuba, em conformidade com a grade de referência atualizada periodicamente e disponibilizada pela Central Reguladora Ambulatorial;

f) Os resultados dos exames deverão ser entregues pela contratada nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Ubatuba, conforme territorialização existentes, sendo que também será disponibilizado aos usuários e aos serviços de saúde a possibilidade de retirada do resultado online; haverá exceções para a entrega de resultados de pacientes oncológicos, para os exames realizados na Urgência e Emergência, considerando que o prazo não será superior a seis horas para que haja tempo hábil de prescrição de quimioterapia. A contratada deverá fornecer portal ou aplicativo gratuito para consulta de resultados pelos usuários e pelas unidades de saúde, com garantia de disponibilidade mínima de 99% dos dias do mês.

g) A CONTRATADA incluirá coletas de exames solicitados pelos profissionais de odontologia para equipes ESF (Estratégia da Saúde da Família) e CEM (Centro de Especialidades Médicas);

h) Nos casos de exames de HIV as entregas dos laudos deverão seguir aos protocolos determinados pela Vigilância Epidemiológica Municipal, Programa Estadual de DST/HIV/AIDS e Programa Nacional de DST/HIV/AIDS;

i) Para a realização dos exames de anatomopatologia e Citopatologia a CONTRATADA deverá receber das unidades de referência ou do próprio paciente o material coletado, realizar os exames e entregar os resultados nas unidades de saúde da Rede Municipal de Saúde de Ubatuba;

j) A CONTRATADA será responsável por todo material necessário às coletas e realização dos exames incluídos todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento ambulatorial, assim como a aquisição e fornecimento de todos os insumos necessários;

k) No caso de biópsias a CONTRATADA deverá recolher o material no local onde foi realizada a coleta (biópsia) e após a liberação do laudo anatomopatológico entregar as lâminas histológicas e o laudo para o responsável técnico do serviço que realizou a coleta;

l) A CONTRATADA também será responsável pelo fornecimento de todo material necessário às coletas que serão realizadas pela Unidades de Saúde da SMS;

m) Os resultados de exames deverão ser entregues nos prazos descritos abaixo:

I) Sempre que acionado pelos PA's Maranduba e Ipiranguinha, assim como a Unidade Sentinela, após a realização para os exames de (urgência), conforme prazos definidos abaixo;

II) Entregar no prazo de até 24 horas corridas os exames de Pacientes Oncológico;

III) 05 (cinco) dias úteis após a realização para os exames de rotina;

IV) 20 (vinte) a 30 (trinta) dias úteis para os exames de anatomia patológica;

V) em caso do profissional médico ou de enfermagem solicitar urgência dos resultados, será estabelecido fluxo para priorização/agilização do envio destes resultados.

VI) O atraso na entrega dos laudos, sem justificativa, sujeitará a contratada a glosa de 2% do valor do exame por dia de atraso, limitado a 20% do valor da fatura mensal, sem prejuízo das multas contratuais.

n) A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente os seguintes relatórios e arquivos:

I) Para a Vigilância Sanitária: Relatórios de exames realizados de Pré-Natal; HIV; HBS-Ag; VDRL; conforme ANEXOS e outras doenças de notificação compulsória ou de interesse para a saúde pública;

II) Para o Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Ubatuba: Arquivo com os dados, sistema/programa que deverão ser transmitidos ao Ministério da Saúde, juntamente com as requisições, laudos e relatórios mensais (em meio magnético e papel) contendo: nome do paciente, número do documento de identificação, data de realização do exame e assinatura do paciente e quando for o caso a autorização do Departamento de Regulação Ambulatorial; Relatório mensal com descrição dos tipos de exames realizados e quantidade destes por médico solicitante, como também, Relatório Mensal por médico solicitante com comparativo de total de exames, quantidade de exames alterados e quantidade de exames com normalidade e outros relatórios de controle e monitoramento solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde; enviar até o 5.º (quinto) dia útil de cada mês o banco de dados da produção do mês anterior para fins de faturamento.

o) Critérios de distribuição da demanda entre os credenciados: Considerando que o presente credenciamento admitirá múltiplos prestadores, a distribuição dos pedidos de exames será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ubatuba conforme os seguintes critérios objetivos e transparentes: Rodízio sequencial - os pedidos serão distribuídos alternadamente entre os credenciados habilitados, seguindo a ordem cronológica de credenciamento (do mais antigo para o mais novo), reiniciando-se o ciclo após a utilização de todos. A cada novo pedido (ou lote de pedidos), avançar-se-á para o próximo credenciado na lista. Capacidade operacional declarada - cada credenciado informará, na proposta, sua capacidade máxima mensal de exames (discriminada por tipo ou em número global). O sistema de regulação não direcionará ao credenciado volume superior à sua capacidade declarada; excedida essa capacidade, o credenciado será temporariamente excluído do rodízio até que haja disponibilidade. Exceções justificadas - poderá haver direcionamento específico em situações de urgência (ex.: único credenciado com capacidade para exame especializado no momento) ou por conveniência territorial (ex.: posto de coleta mais próximo), devendo a motivação ser registrada em processo administrativo. Transparência - a Secretaria Municipal de Saúde publicará mensalmente, em portal da transparência, relatório contendo: relação dos credenciados ativos, suas capacidades declaradas, a quantidade de pedidos recebidos por cada um no período e o tempo médio de atendimento. Revisão - os critérios poderão ser revistos anualmente, ouvidos os credenciados, para adequação à demanda e ao desempenho de cada prestador.

12.2. A CONTRATADA também deverá realizar os exames da Unidade Sentinela e dos respectivos PA's Ipiranguinha e UPA Maranduba, sendo que, os exames da UPA Maranduba será 24h (vinte e quatro horas) e a mesma disponibilizará um funcionário específico, que por acionamento, realizará a logística da coleta, facilitando a disponibilização dos resultados dos exames.

3. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

13. DA VINCULAÇÃO

13.1. Ficam fazendo parte integrante do contrato a proposta da CONTRATADA constante no referido processo.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Estimativa com base na quantidade necessária nos itens propostos neste Termo de Referência, bem como Anexos, com valores referenciados da tabela SIGTAP, assim como os acordados mesmo não constantes da mesma tabela, considerando os relatórios de exames realizados no contrato do processo 6162/2021 dos últimos 12 meses, considerando crescimento de demanda de até 24%, passando ao valor anual de até R\$ 4.089.968,53 (quatro milhões, oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), que ocorrerá por conta da dotação orçamentária abaixo identificada, o qual viabilizará a prestação de todos os serviços contratados. Conforme avaliação e previsão de crescimento, será considerado uma taxa de crescimento de demanda de 32,57% frente ao relatório de demandas realizadas nos últimos 12 (doze) meses no município, justificando os feriados prolongados e aumento de procura de população flutuante nos serviços de saúde, conforme extração de relatório de faturamento dos serviços de exames laboratoriais.

15. DISPOSIÇÃO FINAL

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, nos preceitos de direito público e, subsidiariamente, nas disposições da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), especialmente quanto à teoria geral dos contratos e princípios da função social e da boa-fé.

15.2. Os recursos previstos para pagamento dos serviços decorrentes da presente contratação constam do orçamento municipal da Secretaria Municipal de Saúde bem como vinculados ao PCA (Plano de Contratação Anual), podendo seus valores ser alterados de acordo com a necessidade epidemiológica, ademandas municipais, o interesse público, a disponibilidade de recursos financeiros e a dotação orçamentária vigente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ubatuba.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 116/2026

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Ailton Felix da Conceição, Secretario(a) Adjunto de Saúde**, em 03/07/2026, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Costa Lima, Secretario Municipal de Saude**, em 06/07/2026, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1318862** e o código CRC **CCC1D22E**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

ANEXO IV PROPOSTA COMERCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 116/2026

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

01- Bioquimicos				
Classificação	Descrição	Qtde	Valor Unitario	Valor Total
02,01,02,004-1	COLETA DE MATERIAL PARA EXAMES LABORATORIAL	318		
02,02,01,001-5	CLEARANCE OSMOLAR	1		
02,02,01,002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	200		
02,02,01,003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	1		
02,02,01,004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	251		
02,02,01,005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	1		
02,02,01,006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	1		
02,02,01,007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	18		
02,02,01,008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	1		
02,02,01,009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	1		
02,02,01,010-4	DOSAGEM DE ACETONA	1		
02,02,01,011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	169		
02,02,01,012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	5.000		

02,02,01,013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	1		
02,02,01,014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	7		
02,02,01,015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	2		
02,02,01,016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	60		
02,02,01,017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	1		
02,02,01,018-0	DOSAGEM DE AMILASE	1.185		
02,02,01,019-8	DOSAGEM DE AMONIA	3		
02,02,01,020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2.000		
02,02,01,021-0	DOSAGEM DE CALCIO	2.000		
02,02,01,022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	766		
02,02,01,023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	1		
02,02,01,024-4	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	1		
02,02,01,025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	7		
02,02,01,026-0	DOSAGEM DE CLORETO	1		
02,02,01,027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	15.000		
02,02,01,028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	2.000		
02,02,01,029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	10.000		
02,02,01,030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	1		
02,02,01,031-7	DOSAGEM DE CREATININA	20.000		
02,02,01,032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	5.000		
02,02,01,033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	45		
02,02,01,034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	1		
02,02,01,035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	1		
02,02,01,036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	1.719		
02,02,01,037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	1		

02,02,01,038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	5.052		
02,02,01,039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	5.315		
02,02,01,040-6	DOSAGEM DE FOLATO	1.536		
02,02,01,041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	6		
02,02,01,042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	4.013		
02,02,01,043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	939		
02,02,01,044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	1		
02,02,01,045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	2		
02,02,01,046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	5.252		
02,02,01,047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	29.602		
02,02,01,048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	29		
02,02,01,049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	11		
02,02,01,050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	26.630		
02,02,01,051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	1		
02,02,01,052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	1		
02,02,01,053-8	DOSAGEM DE LACTATO	11		
02,02,01,054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	1		
02,02,01,055-4	DOSAGEM DE LIPASE	389		
02,02,01,056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	1.985		
02,02,01,057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2		
02,02,01,058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	1		
02,02,01,059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	1		
02,02,01,060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	9.878		
02,02,01,061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	25		
02,02,01,062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	628		

02,02,01,063-5	DOSAGEM DE SODIO	8.938		
02,02,01,064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	18.645		
02,02,01,065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	18.390		
02,02,01,066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	709		
02,02,01,067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	27.554		
02,02,01,068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	32		
02,02,01,069-4	DOSAGEM DE UREIA	16.178		
02,02,01,070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	13.404		
02,02,01,071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	1		
02,02,01,072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	714		
02,02,01,073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	16		
02,02,01,074-0	PROVA DA D-XILOSE	1		
02,02,01,075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	1		
02,02,01,076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15.097		
02,02,01,077-5	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	1		
02,02,01,078-3	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	1		
02,02,01,079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	98		
Total		276.857		
02-Hematológicos				
Classificação	Descrição	Qtde	Valor Unitario	Valor Total
02,02,02,001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	1		
02,02,02,002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	137		
02,02,02,003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	473		
02,02,02,004-5	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	1		

02,02,02,005-3	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	1		
02,02,02,006-1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	1		
02,02,02,007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	1.735		
02,02,02,008-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	1		
02,02,02,009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	1.544		
02,02,02,010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	1		
02,02,02,011-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	1		
02,02,02,012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	46		
02,02,02,013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	2.670		
02,02,02,014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	3.246		
02,02,02,015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	3.328		
02,02,02,016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	1		
02,02,02,017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	2		
02,02,02,018-5	DOSAGEM DE FATOR II	2		
02,02,02,019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	7		
02,02,02,020-7	DOSAGEM DE FATOR V	2		
02,02,02,021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	1		
02,02,02,022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	8		
02,02,02,023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	0		
02,02,02,024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18		
02,02,02,025-8	DOSAGEM DE FATOR X	1		
02,02,02,026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	4		
02,02,02,027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	2		
02,02,02,028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	1		

02,02,02,029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	39		
02,02,02,030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	33		
02,02,02,031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	1		
02,02,02,032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	1		
02,02,02,033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	1		
02,02,02,034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	1		
02,02,02,035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	672		
02,02,02,036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	4		
02,02,02,037-1	HEMATOCRITO	23		
02,02,02,038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	35.487		
02,02,02,039-8	LEUCOGRAMA	2		
02,02,02,040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	1		
02,02,02,041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	1		
02,02,02,042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	1		
02,02,02,043-6	PESQUISA DE FILARIA	1		
02,02,02,044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	1		
02,02,02,045-2	PESQUISA DE PLASMODIOS POR GOTA ESPessa E ESFREGAÇO	1		
02,02,02,046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	1		
02,02,02,047-9	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE- TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	1		
02,02,02,048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	1		
02,02,02,049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	1		
02,02,02,050-9	PROVA DO LACO	1		
02,02,02,051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	1		
02,02,02,052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	1		

02,02,02,053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	1		
02,02,02,054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	15		
02,02,02,055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	1		
02,02,02,056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	1		
02,02,02,057-6	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	31		
Total		49.561		
03- Imunológicos e Sorológicos				
Classificação	Descrição	Qtde	Valor Unitario	Valor Total
02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	1		
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	4		
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	1		
02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	1		
02.02.03.005-9	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	6		
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	45		
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	1.951		
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	4.687		
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	234		
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	4.177		
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	21		
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	178		
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	171		
02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	1		
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	93		
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	834		
02.02.03.017-2	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	1		

02.02.03.017-2	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	86		
02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	1		
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	1		
02.02.03.022-9	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	1		
02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	1		
02.02.03.024-5	INTRADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	1		
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	38		
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	34		
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	51		
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	3		
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT/IMUNOBLOT)	17		
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	5.203		
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	3.000		
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	40		
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	17		
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	48		
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	62		
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	58		
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	1		
02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	1		
02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	1		
02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	2		
02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO			

02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	3		
02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	1		
02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	1		
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	8		
02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	1		
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	90		
02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	3		
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	1		
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	2		
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	4		
02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	6		
02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	2		
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	231		
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	7		
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	1		
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	5		
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	1.560		
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	2		
02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	1		
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	200		
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	2.284		
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	371		
02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	1		

02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	1		
02.02.03.147-0	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	1.330		
02.02.03.148-9	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM GESTANTE	1.330		
02.02.03.149-7	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	1.330		
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	9		
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	7		
02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	1		
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	1		
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	1		
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	1		
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	110		
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	2		
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	2.924		
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	38		
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	1.563		
02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	5		
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGG)	120		
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	28		

02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	7		
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	58		
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	41		
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	112		
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	2		
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	2.917		
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	24		
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	1.569		
02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	22		
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGM)	19		
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	27		
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	6		
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	54		
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	48		
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	198		
02.02.03.144-6	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	1.682		
02.02.03.145-4	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM GESTANTE	1.682		

02.02.03.146-2	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM PARCEIRO OU PARCERIA)	1.682		
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	381		
02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	1		
02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	4		
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	45		
02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA	1		
02.02.03.103-9	ALERGENO C279 (CORANTE AMARELO TARTRAZINA)	16		
02.02.03.103-9	ALÉRGENO C207 (ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO/ASPIRINA)	2		
02.02.03.103-9	ALÉRGENO C281 (DICLOFENACO)	3		
02.02.03.103-9	ALÉRGENO C294 (DIPIRONA)	1		
02.02.03.103-9	ALÉRGENO E85 (EPITÉLIO/PENA DE GALINHA)	1		
02.02.03.103-9	ALÉRGENO F105 (CHOCOLATE)	1		
02.02.03.103-9	ALÉRGENO F255 (AMEIXA)	1		
02.02.03.103-9	ALÉRGENO H2 (PÓ DE CASA - HOLLISTER-STIER)	48		
02.02.03.103-9	ALÉRGENO I73 (INSETOS - LARVA DE SANGUE)	2		
02.02.03.103-9	ALÉRGENO K74 (SEDA)	1		
02.02.03.103-9	ALÉRGENO M5 (CANDIDA ALBICANS)	1		
02.02.03.103-9	ALÉRGENO M6 (ALTERNÁRIA)	1		
02.02.03.103-9	C1 - PENICILINA G - BENZETACIL, IGE ESPECÍFICO	2		
02.02.03.103-9	C204 -AMOXACILINA (C6), IGE ESPECÍFICO	1		
02.02.03.103-9	D1 - IGE ESPECÍFICO (DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS)	48		
02.02.03.103-9	D2 - ÁCARO - DERMATOPHAGOIDES FARINAE, IGE ESPECÍFICO	40		
02.02.03.103-9	D201 - ÁCARO - BLOMIA TROPICALIS, IGE ESPECÍFICO	8		

02.02.03.103-9	D202 (DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS) NDER P 1, IGE ESPECÍFICO (COMPONENTE ALERGÊNICO)	7		
02.02.03.103-9	D205 (DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS) NDER P 10 TROPOMIOSINA, IGE ESPECÍFICO (COMPONENTE ALERGÊNICO)	1		
02.02.03.103-9	D3 - ÁCARO - DERMATOPHAGOIDES MICROCERA, IGE ESPECÍFICO	24		
02.02.03.103-9	E01 - CASPA/ PELO DE GATO, IGE ESPECÍFICO	5		
02.02.03.103-9	E5 - CASPA/PELO DE CÃO, IGE ESPECÍFICO	6		
02.02.03.103-9	E78 - PENA DE PERIQUITO, IGE ESPECÍFICO	1		
02.02.03.103-9	EX1 - IGE RAST ESPECIFICA PARA ANIMAIS	53		
02.02.03.103-9	F1 - CLARA DE OVO, IGE ESPECÍFICO	32		
02.02.03.103-9	F10 - GERGELIM, IGE ESPECÍFICO	1		
02.02.03.103-9	F13 - AMENDOIM, IGE ESPECÍFICO	6		
02.02.03.103-9	F14 - SOJA, IGE ESPECÍFICO	18		
02.02.03.103-9	F15 - FEIJÃO BRANCO, IGE ESPECÍFICO	2		
02.02.03.103-9	F2 - LEITE DE VACA, IGE ESPECÍFICO	43		
02.02.03.103-9	F20 - AMÊNDOA, IGE ESPECÍFICO	1		
02.02.03.103-9	F208 - LIMÃO, IGE ESPECÍFICO	1		
02.02.03.103-9	F210 - ABACAXI, IGE ESPECÍFICO	1		
02.02.03.103-9	F220 - CANELA, IGE ESPECÍFICO	2		
02.02.03.103-9	F23- CARANGUEJO/SIRI, IGE ESPECÍFICO	2		
02.02.03.103-9	F232- IGE ESPECIFICO - ALIMENTOS - OVOALBUMINA	13		
02.02.03.103-9	F233 OVOMUCOIDE NGAL D1 OVOMUCOIDE IGE ESPECÍFICO	5		
02.02.03.103-9	F24 - CAMARÃO, IGE ESPECÍFICO	5		
02.02.03.103-9	F245 - OVO, IGE ESPECÍFICO	11		
02.02.03.103-9	F25 - TOMATE, IGE ESPECÍFICO	1		

02.02.03.103-9	F258 - LULA, IGE ESPECÍFICO	2		
02.02.03.103-9	F26 - CARNE DE PORCO, IGE ESPECÍFICO	5		
02.02.03.103-9	F3 - BACALHAU, IGE ESPECÍFICO	4		
02.02.03.103-9	F300 - LEITE DE CABRA, IGE ESPECÍFICO	1		
02.02.03.103-9	F31 - CENOURA, IGE ESPECÍFICO	1		
02.02.03.103-9	F33 - LARANJA, IGE ESPECÍFICO	1		
02.02.03.103-9	F340 - CORANTE VERMELHO/COCHONILHA, IGE ESPECÍFICO	40		
02.02.03.103-9	F36 - COCO, IGE ESPECÍFICO	2		
02.02.03.103-9	F37 - MEXILHÃO, IGE ESPECÍFICO	1		
02.02.03.103-9	F4 - TRIGO, IGE ESPECÍFICO	14		
02.02.03.103-9	F40 - ATUM, IGE ESPECÍFICO	3		
02.02.03.103-9	F41 - SALMÃO, IGE ESPECÍFICO	4		
02.02.03.103-9	F47 - ALHO, IGE ESPECÍFICO	2		
02.02.03.103-9	F48 - CEBOLA, IGE ESPECÍFICO	1		
02.02.03.103-9	F5 - CENTEIO, IGE ESPECÍFICO	12		
02.02.03.103-9	F6 - CEVADA, IGE ESPECÍFICO	2		
02.02.03.103-9	F7 - AVEIA, IGE ESPECÍFICO	4		
02.02.03.103-9	F75 - GEMA DE OVO, IGE ESPECÍFICO	32		
02.02.03.103-9	F76 - IGE ESPECIFICO PARA ALFA LACTOALBUMINA	46		
02.02.03.103-9	F77 - IGE ESPECIFICO PARA BETA LACTOGLOBULINA	41		
02.02.03.103-9	F78 - IGE ESPECIFICO PARA CASEINA	49		
02.02.03.103-9	F79 - GLUTEN, IGE ESPECÍFICO	21		
02.02.03.103-9	F8 - MILHO, IGE ESPECÍFICO	4		
02.02.03.103-9	F80 - LAGOSTA, IGE ESPECÍFICO	1		
02.02.03.103-9	F87 - MELÃO, IGE ESPECÍFICO	1		

02.02.03.103-9	F89 - MOSTARDA, IGE ESPECÍFICO	1		
02.02.03.103-9	F92 - BANANA, IGE ESPECÍFICO	3		
02.02.03.103-9	F93 - CACAU, IGE ESPECÍFICO	8		
02.02.03.103-9	FX1 - ALIMENTOS	20		
02.02.03.103-9	FX2 - IGE RAST ESPECIFICA PARA PEIXES E CRUSTACEOS	32		
02.02.03.103-9	FX20 - ALIMENTOS- (F4) TRIGO, (F5) CENTEIO, (F6) CEVADA, (F9) ARROZ, IGE ESPECÍFICO (MÚLTIPLO)	2		
02.02.03.103-9	FX3 - IGE RAST ESPECIFICA PARA CEREAIS	22		
02.02.03.103-9	FX5 - IGE RAST ESPECIFICA PARA ALIMENTO	48		
02.02.03.103-9	GX1 - IGE MULTIPLO PARA GRAMÍNEAS - (G3), (G4), (G5), (G6), (G8)	1		
02.02.03.103-9	GX2 - IGE RAST ESPECIFICA PARA GRAMINEA	2		
02.02.03.103-9	H1 - PÓ DOMÉSTICO - GREER LABS. INC., IGE ESPECÍFICO	49		
02.02.03.103-9	HX1 - PÓ - IGE MULTIPLO PARA PÓ CASEIRO- HX1	30		
02.02.03.103-9	HX2 - IGE RAST ESPECIFICA PARA POEIRA E ACAROS	49		
02.02.03.103-9	I1 - IGE ESPECIFICA PARA VENENO DE ABELH	1		
02.02.03.103-9	I204 - MUTUCA (TABANUS SPP), IGE ESPECÍFICO	7		
02.02.03.103-9	I4 - MARIMBONDO (POLISTES SPP), IGE ESPECÍFICO	1		
02.02.03.103-9	I6 - BARATA DOMÉSTICA (BLATELLA GERMANICA), IGE ESPECÍFICO	8		
02.02.03.103-9	I70 - IGE ESPECIFICO PARA FORMIGA	6		
02.02.03.103-9	I71 - PERNILONGO (AEDES COMMUNIS), IGE ESPECÍFICO	14		
02.02.03.103-9	IGE ESP (E2) - EPITÉLIOS - PELO DE CÃO	3		
02.02.03.103-9	IGE ESPECÍFICO (L204) - INSETOS MOSCA DE CAVALO	1		
02.02.03.103-9	IGE ESPECIFICO POLENS DE ARVORES BETULA J	1		
02.02.03.103-9	IGE PARA LACTOSE - PRINCIPAIS PROTEÍNAS DO LEITE	10		

02.02.03.103-9	IGE RAST - PHADIATOP INFANTIL	2		
02.02.03.103-9	IMUNOGLOBULINA G - IGG	91		
02.02.03.103-9	K82 - IGE ESPECIFICA PARA LATEX	6		
02.02.03.103-9	M1 - FUNGO - PENICILLIUM NOTATUM, IGE ESPECÍFICO	15		
02.02.03.103-9	M11 - FUNGO - RHIZOPUS NIGRICANS, IGE ESPECÍFICO	1		
02.02.03.103-9	M2 - FUNGO - CLADOSPORIUM HERBARUM, IGE ESPECÍFICO	12		
02.02.03.103-9	M207 - FUNGO - ASPERGILLUS NIGER, IGE ESPECÍFICO	1		
02.02.03.103-9	M3 - FUNGO - ASPERGILLUS FUMIGATUS, IGE ESPECÍFICO	2		
02.02.03.103-9	MX1 - IGE RAST ESPECIFICA PARA FUNGOS	89		
02.02.03.103-9	MX2 - FUNGOS - M1, M2, M3, M5, M6	69		
02.02.03.103-9	PAINEL EX2 - EPITÉLIOS ANIMAIS	25		
02.02.03.103-9	RAST E90 (PENA CANARIO)	1		
02.02.03.103-9	RAST PARA PARACETAMOL	1		
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	5		
02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1		
02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1		
02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	1		
02.02.03.108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	3		
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	2		
		2		
		2		
02.02.03.141-1	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	100		
02.02.03.142-0	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM GESTANTE	100		

02.02.03.143-8	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	100		
02.02.03.110-1	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	1		
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	7.159		
02.02.03.114-4	TESTES ALÉRGICOS DE CONTATO	1		
02.02.03.115-2	TESTES CUTÂNEOS DE LEITURA IMEDIATA	1		
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	1		
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	36		
02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	2		
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	24		
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	145		
02.02.03.122-5	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	1		
02.02.03.123-3	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	1		
02.02.03.124-1	GENOTIPAGEM DO HIV	1		
02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2	1		
02.02.03.126-8	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	1		
02.02.03.127-6	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	1		
02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEÍNA I -IGG	14		
02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	5		
02.02.03.130-6	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA	10		
02.02.03.131-4	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR	1		
02.02.03.132-2	DOSAGEM DE SIROLIMO	1		
02.02.03.136-5	TESTE DE LIBERAÇÃO DE INTERFERON-GAMA PARA ILTB (IGRA)	1		
Total		54.312		

04- Coprológicos				
Classificação	Descrição	Qtde	Valor Unitario	Valor Total
02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1		
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	1		
02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	13		
02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1		
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	3		
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1		
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	4		
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	644		
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	5		
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1		
02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1		
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	10.916		
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	1		
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	11.536		
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	3		
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1		
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1		
02.02.04.018-6	TESTE DE ELASTASE PANCREÁTICA FECAL	1		
TOTAL		23.134		
05-Uroanálise				
Classificação	Descrição	Qtde	Valor Unitario	Valor Total
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	24.540		
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	427		

02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	1		
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	16		
02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	1		
02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	1		
02.02.05.007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	1		
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	6		
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	2.914		
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	3		
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	368		
02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	1		
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	1		
02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	1		
02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	1		
02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	1		
02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	1		
02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	3		
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	1		
02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	1		
02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	1		
02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	1		
02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	1		
02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	1		
02.02.05.025-4	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	1		
02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	19		

02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	4		
02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	1		
02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	1		
02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	1		
02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	1		
02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	1		
Total		28.322		
06- Hormonais				
Classificação	Descrição	Qtde	Valor Unitario	Valor Total
02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	1		
02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	1		
02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	15		
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	106		
02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	1		
02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	1		
02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	3		
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	26		
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	9		
02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	1		
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	14		
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	9		
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	137		
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	64		
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	34		
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	977		
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	54		

02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	124		
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	1		
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	2		
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	742		
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	15		
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	1.767		
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	975		
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	19.487		
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	590		
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	178		
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	48		
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	473		
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	922		
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	7		
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	33		
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	48		
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	738		
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	372		
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	100		
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	635		
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	13.733		
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	484		
02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	1		
02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	1		

02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	1		
02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	1		
02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	1		
02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	1		
02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	1		
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	9		
Total		42.943		
07- Toxológicos e Terapeuticos				
Classificação	Descrição	Qtde	Valor Unitario	Valor Total
02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	1		
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	1		
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	1		
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	1		
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	51		
02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	1		
02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	1		
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	15		
02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	1		
02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	1		
02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	1		
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	1		
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	1		
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	2		
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	16		
02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	1		
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	5		

02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	1		
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	36		
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	1		
02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	1		
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	10		
02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	1		
02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	1		
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	158		
02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	1		
02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	1		
02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	1		
02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	1		
02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	1		
02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	1		
02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	1		
02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	1		
02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	1		
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	433		
Total		752		
08- Microbiológicos				
Classificação	Descrição	Qtde	Valor Unitario	Valor Total
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	619		
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	1		
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	937		
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	8		

02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	5		
02.02.08.000-8	COPROCULTURA	20		
02.02.08.000-8	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	3		
02.02.08.000-8	CULTURA DE STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B) - ANAL	382		
02.02.08.000-8	CULTURA DE STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B) - SECREÇÃO VAGINAL	383		
02.02.08.000-8	CULTURA DE STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B) - SWAB PERIANAL	5		
02.02.08.000-8	CULTURA GERAL	10		
02.02.08.000-8	CULTURA QUANTITATIVA DE SECREÇÃO PULMONAR	1		
02.02.08.000-8	ESPERMOCULTURA	3		
02.02.08.000-8	UROCULTURA	9749		
02.02.08.011-0	CULTURA DE MYCOPLASMA / UREAPLASMA	1		
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BK (BACILO DE KOCH)	3		
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BK (BACILO DE KOCK) 2ª AMOSTRA	2		
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BK (BACILO DE KOCK) 3ª AMOSTRA	1		
02.02.08.011-0	CULTURA PARA MICOBACTÉRIAS NA URINA	3		
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	6		
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO MORFOLÓGICA DE FUNGOS	21		
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	49		
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	4		
02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	2		
02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	1		
02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	1		
02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	1		
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	1		

02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	1		
02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	1		
02.02.08.023-4	EXAMES DIRETOS PARA PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	1		
02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	1		
02.02.08.025-0	EXAME MICOLÓGICO DIRETO	1		
02.02.08.003-0	TESTE DE SENSIBILIDADE EM MEIO SÓLIDO PARA OS FÁRMACOS CONTRA MICOBACTERIAS	1		
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	1		
02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	1		
02.02.08.011-0	CULTURA SÓLIDA PARA MICOBACTÉRIAS	1		
Total		12231		
09- Liquor				
Classificação	Descrição	Qtde	Valor Unitario	Valor Total
02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1		
02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1		
02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	1		
02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1		
02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDEOS (APOS VASECTOMIA)	87		
02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	1		
02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	1		
02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	1		
02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	1		
02.02.09.007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1		
02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1		
02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	1		

02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	1		
02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	1		
02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1		
02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1		
02.02.09.014-0	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	1		
02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	1		
02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1		
02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	1		
02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1		
02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	1		
02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	1		
02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1		
02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1		
02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1		
02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	1		
02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	1		
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1		
02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY	1		
02.02.09.032-9	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1		
02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS	1		
02.02.09.034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	1		

02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	1		
02.02.09.036-1	TESTE MOLECULAR PARA A DETECÇÃO DO COMPLEXO MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS	1		
	Total	121		
10- Genética				
Classificação	Descrição	Qtde	Valor Unitario	Valor Total
02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	7		
02.02.10.023-5	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	1		
02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	1		
02.02.10.002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	1		
02.02.10.004-9	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	1		
02.02.10.005-7	FOCALIZAÇÃO ISOELÉTRICA DA TRANSFERRINA	1		
02.02.10.006-5	ANÁLISE DE DNA PELA TÉCNICA DE SOUTHERN BLOT	1		
02.02.10.007-3	ANÁLISE DE DNA POR MLPA	1		
02.02.10.008-1	IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO/REARRANJOS POR PCR, PCR SENSÍVEL A METILAÇÃO, qPCR E qPCR SENSÍVEL A METILAÇÃO	1		
02.02.10.009-0	FISH EM METÁFASE OU NÚCLEO INTERFÁSICO, POR DOENÇA	1		
02.02.10.010-3	IDENTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO CROMOSSÔNICA SUBMICROSCÓPICA POR ARRAY-CGH	1		
02.02.10.011-1	IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO POR SEQUENCIAMENTO POR AMPLICON ATÉ 500 PARES DE BASES	1		
02.02.10.012-0	IDENTIFICAÇÃO DE GLICOSAMINOGLICANOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA EM CAMADA DELGADA , ELETROFORESE E DOSAGEM QUANTITATIVA	1		
02.02.10.013-8	IDENTIFICAÇÃO DE OLIGOSSACARÍDEOS E SIALOSSACARÍDEOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	1		
02.02.10.014-6	DOSAGEM QUANTITATIVA DE CARNITINA, PERFIL DE ACILCARNITINAS	1		

02.02.10.015-4	DOSAGEM QUANTITATIVA DE AMINOÁCIDOS	1		
02.02.10.016-2	DOSAGEM QUANTITATIVA DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	1		
02.02.10.017-0	ENSAIOS ENZIMÁTICOS NO PLASMA E LEUCÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	1		
02.02.10.018-9	ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM ERITRÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	1		
02.02.10.019-7	ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM TECIDO CULTIVADO PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	1		
02.02.10.020-0	SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA	1		
02.02.10.021-9	DIAGNÓSTICO DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	1		
02.02.10.022-7	REAValiação DIAGNÓSTICA DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	1		
02.02.10.024-3	TESTE CITOGENÉTICO POR HIBRIDIZAÇÃO IN SITU POR FLUORESCÊNCIA (FISH) PARA MIELOMA MÚLTIPLO	1		
TOTAL		30		
11- Relatório Sintético de Neonatal				
Classificação	Descrição	Qtde	Valor Unitario	Valor Total
02.02.11.001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	1		
02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	1		
02.02.11.003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	1		
02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	1		
02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	1		
02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	1		
02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	1		
02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	1		

02.02.11.009-5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	1		
02.02.11.010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	1		
02.02.11.011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	1		
02.02.11.012-5	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	1		
02.02.11.013-3	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	1		
02.02.11.014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	1		
02.02.11.015-0	PESQUISA DE IGM ANTI-TOXOPLASMA GONDII EM SANGUE SECO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	1		
TOTAL		15		
12- Imunohematológico				
Classificação	Descrição	Qtde	Valor Unitario	Valor Total
02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	2		
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1.649		
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1.671		
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	962		
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	1		
02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	1		
02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	1		
02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	1		
02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	1		
02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	1		
Total		4.290		
0211- Metodos Diagnosticos em Especialidades				
Classificação	Descrição	Qtde	Valor Unitario	Valor Total

02.11.08.002-0	GASOMETRIA	20		
02.11.08.003-9	GASOMETRIA (APOS EXERCICIO CICLO-ERGOMETRICO)	20		
02.11.08.004-7	GASOMETRIA (APOS OXIGENIO A 100 DURANTE A DIFUSAO ALVEOLO-CAPILAR)	20		
TOTAL		60		
246-Pronto Atendimento (PA)				
Classificação	Descrição	Qtde	Valor Unitario	Valor Total
020201018-0	DOSAGEM DE AMILASE	1.160		
020201031-7	DOSAGEM DE CREATININA	2.100		
020201063-5	DOSAGEM DE SODIO	2.100		
020201060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	2.100		
020201021-0	DOSAGEM DE CALCIO	1.000		
020201056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	1.000		
020201069-4	DOSAGEM DE UREIA	2.100		
020201020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÃO	2.100		
020201055-4	DOSAGEM DE LIPASE	2.100		
020201042-2	DOSAGEM DE FODFATASE ALCALINA	2.100		
020201046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	1.000		
020201036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	2.100		
020203008-3	DETRMINAÇÃO DE PROTEINA C REATIVA	1.000		
020203020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	800		
020208008-0	CULTURA DE BACTERIA P/ IDENTIFICAÇÃO	3.200		
020208015-3	HEMOCULTURA	800		
020206021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (BETA HCG)	500		
020201032-5	DOSAGEM CREATINOFOQUIASE (CPK)	1.600		
020201033-3	DOSAGEM DE CREATINOFODFOQUINASE FRAÇÃO MB	1.200		
020201047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	6.000		
020201064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2.200		
020201065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2.100		
020201073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXESSO OU DEFICIT BASA)	20		
020202038-0	HEMOGRA COMPLETO	4.000		
020202013-4	DETRMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	1.600		
020202014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	1.600		

020203120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	800		
020205001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3.200		
021108002-0	GASOMETRIA	40		
021108004-7	GASOMETRIA APÓS OXIGENI	40		
TOTAL		51.660		
EXAMES NÃO CONSTANTES NA TABELA SIGTAP				
	Descrição	Qtde	Valor Unitario	Valor Total
	GLICEMIA POS PRANDIAL	50		
	ALBUMINA	480		
	KATO KATZ	250		
	TOXOPLASMOSE AVIDEZ - ANTICORPOS IGG	150		
	TRAB - ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH	150		
	CA 15-3	150		
	CA 19-9	150		
	CA 125	150		
	FRUTOSAMINA	71		
	T3 LIVRE	120		
TOTAL		1.721		

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: mínimo 60 dias.

- nos preços unitários por nós cotados e constantes da PEQP, levamos em consideração todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital do pregão e dos seus anexos.

Assinatura do Representante Legal

(Local e data).

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____, RG nº: _____ CPF nº: _____

_____ DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa (nome empresarial),
interessado em participar do Chamamento Público nº 116/2026, Processo nº

3555406.421.00007087/2026-09 cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____
DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante_(nome empresarial), interessado em participar do Chamamento Público nº 116/2026 Processo nº 3555406.421.00007087/2026-09, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 116/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Chamamento Público Nº 116/2026,, não ter recebido do Município de Ubatuba, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ... de _____ de _____
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2026
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE UBATUBA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente Termo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, com sede na Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro, Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. FABRICIO COSTA LIMA**, pelo Secretário Adjunto de Saúde, **Sr. AILTON FELIX DA CONCEIÇÃO**, doravante simplesmente denominada **Administração Pública**, e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador (a) da cédula de identidade nº **XXXXXXXXXXXX** e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. **XXXXXXXXXXXX**, para o acolhimento do idoso, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador (a) da cédula de identidade nº **XXXXXXXXXXXX** e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. **XXXXXXXXXXXX** têm entre si justa e contratada a celebração do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é o **Credenciamento de empresas especializada na realização de exames laboratoriais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Ubatuba/SP**, aos valores que seguem:

Classificação	Descrição	Qtde	Valor Unitario	Valor Total
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			

1.2 O valor para presente contratação é de R\$ **xxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), a ser utilizado conforme demanda e especificações do edital nº 52/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – A **CONTRATADA** deverá desenvolver os trabalhos conforme Anexo II – Termo de

Referência;

2.2 Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, eximindo a **CONTRATANTE** das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

2.3 A **CONTRATADA** será responsável pelo fiel cumprimento das Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e, em caso de descumprimento, ficará passível das penalidades cabíveis à espécie;

2.4 Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à **CONTRATADA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **CONTRATANTE**, sempre que exigidos;

2.5 A **CONTRATANTE** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, junto a terceiros, visando a execução dos serviços, ora ajustados;

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS.

3.1 - Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

4.1. Ficam assegurados, à **CONTRATANTE**, os direitos previstos na Lei 14.133 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da **CONTRATADA**, poderá ensejar a sua rescisão.

4.2. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à **CONTRATADA** incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

4.3. Não havendo pagamento a fazer à **CONTRATADA**, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL

5.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contado da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado por períodos idênticos ou inferiores nas mesmas condições, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, observadas as exigências da lei aplicável à espécie e do disposto no subitem 5.2;

5.2 A **CONTRATADA** deverá manifestar por escrito seu eventual interesse na prorrogação do ajuste em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à **CONTRATANTE** a seu exclusivo critério de promover nova contratação, não cabendo a **CONTRATADA** o direito a qualquer recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, e será efetuado conforme quantidade de serviço utilizado mensalmente.

6.1.1 Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.

6.2 O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota-fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho e do comprovante do último recolhimento do ISS incidente sobre os serviços executados.

6.2.1 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia (s) da (s) mesma (s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.3 A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal no último dia do mês em que os serviços foram realizados com indicação, por espécie, do número e do tipo de procedimento cirúrgico executado.

6.4 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta previamente indicada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Todos os serviços executados pela CONTRATADA serão fiscalizados documentalmente e “in loco” pela Secretaria solicitante, para eximir o Município da responsabilidade subsidiária – Súmula 331, do TST, por culpa “in vigilando”, através de agente responsável, obrigando-se a CONTRATADA a assegurar livre acesso aos locais de serviço, facilitando para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função, bem como, permitir iguais facilidades aos representantes da Gestora;

7.2 - Fica designado como gestor do Contrato o secretário da pasta solicitante, o qual assina o presente Instrumento;

7.3 - Fica designado como fiscal da execução do presente Contrato a Sra. NAWANE SANTOS CARVALHO, Agente Administrativo. Bem como, fica designado como gestor do contrato a Sra. SILVIA MARIA TENÓRIO DA SILVA, Diretora de Planejamento Estratégico.

7.4 - Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

7.4.1 - Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

7.4.2 - Verificar a conformidade da execução contratual com as condições estabelecidas;

7.4.3 - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

7.5- A CONTRATANTE fica isenta de responsabilidade por atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para ser credenciado e contratado.

8.2 - O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

8.3 – Cumprir com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, durante todo o prazo de vigência deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a sua rescisão.

9.2. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

9.3. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO DE CONTRATO E DA RESCISÃO

10.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.1.1 - As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 - O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.3 - A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.3.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.3.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

10.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

10.4.1 - A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

10.4.2 - Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

10.5 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

11.1 Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades o valor estimado para presente contratação é de **R\$ XXXXXXXXXXXX ()** que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	2026	2027
SAÚDE	1029 – 11.01.10.301.0024.2.100.339039.05.0000000	R\$ XXXXXXXXXX	R\$ XXXXX
VALOR TOTAL R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXX)			

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses

permitidas em Lei.

12.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/21 e suas alterações, do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS SOLUÇÕES ADMINISTRATIVA

14.1 – As controvérsias que não puderem ser resolvidas por solução administrativa, com a participação do assessoramento jurídico da Administração Pública Municipal, serão dirimidas pelo Foro do Município da Estância Balneária de Ubatuba – SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, na presença de 2 (duas) testemunhas legalmente capazes, para que produza seus legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Ubatuba,

FABRICIO COSTA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AILTON FELIX DA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE**

**CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS:

CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO RG. 06.672.433-7	LETÍCIA ALVES DIONISIO RG. 40.841.671-3
--	--

**ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CHAM 116/2026

OBJETO: Credenciamento de empresas especializada na realização de exames laboratoriais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Ubatuba/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização

Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 264.858.918-03

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:

GESTORA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE

Nome: FABRICIO COSTA LIMA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF:

Assinatura:

GESTORA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE

Nome: AILTON FELIX DA CONCEIÇÃO

Cargo: SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE

CPF:

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*



Documento assinado eletronicamente por **Ailton Felix da Conceição, Secretario(a) Adjunto de Saúde**, em 03/07/2026, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Costa Lima, Secretario Municipal de Saude**, em 06/07/2026, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1319559** e o código CRC **3A576030**.

Referência: Processo nº 3555406.421.00007087/2026-09

SEI nº 1319559